

**EDITAL SEI Nº 0024656531/2025 - SAP.LCT**

Joinville, 26 de fevereiro de 2025.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2025**

**PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90129/2025**

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de Menor Preço Global, visando a Prestação de serviços de confecção, fabricação e instalação de móveis sob medida/planejados para nova Unidade Básica de Saúde da Família da Ilha, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 03, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Termo de Referência;

Anexo V - Estudo Técnico Preliminar; e

Anexo VI - Projeto Mobiliário.

## **1 - DA LICITAÇÃO**

### **1.1 - Do Objeto do Pregão**

**1.1.1** - A presente licitação tem como objeto a Prestação de serviços de confecção, fabricação e instalação de móveis sob medida/planejados para nova Unidade Básica de Saúde da Família da Ilha, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e IV e nas condições previstas neste Edital.

**1.1.2** - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de R\$ 84.927,48 (oitenta e quatro mil novecentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

**1.2** - Local: Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230

**1.3** - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1.4** - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 20/03/2025 até às 08:30 horas.

**1.5** - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

**1.6** - Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

**1.7** - Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**1.8** - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria da Saúde**.

**1.9** - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br).

**1.10** - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

## **2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1** - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

234 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 2 . 1.3074 . 0 . 449000 - Fonte de recurso 102

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

**3.2** - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

**3.2.1**- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

**3.2.2**- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

**3.2.3** - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

**3.2.4** - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

**3.2.5** - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

**3.3** - Não será admitida a participação de proponente:

**3.3.1** - Em falência;

**3.3.2** - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.3.2.1** - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

**3.3.3** - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**3.3.4** - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

**3.3.5** - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.3.6** - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

**3.3.7** - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**4.1** - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES /ME nº 03. de 2018.](#)

**4.2** - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123/2006 e a participação como Cooperativa.

**4.2.1** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.3** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

#### **5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**5.1** - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

**5.2** - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**5.3** - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4** - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.5** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

#### **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1** - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.2** – Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR GLOBAL.

**6.3** - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

**6.4** - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.5** - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

**6.6** - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos

seguintes campos:

**6.6.1** - valor unitário do item.

**6.7** - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

**6.8** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

**6.9** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.10** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.11**- Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.12** - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

## **7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

**7.2** - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

**7.3** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.3.1** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

**7.4** - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

**7.5** - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

**7.5.1** - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.5.2** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.5.3** - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## **8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

**8.2** - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até **02 (duas) horas** após a convocação do pregoeiro.

**8.2.1** - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de

expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**8.3** - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

**8.4** - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

**8.4.1** - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

**8.4.2** - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

**8.4.3** - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

**8.5** - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

**8.6** - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**8.7** - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**8.8** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

**8.9** - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO**

**9.1** - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

**9.1.1** - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**9.2** - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

**9.3** - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

**9.4** - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

**9.5** - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.6** - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

**b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**c)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**d)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- j.1)** Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;
- j.2)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- j.3)** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- j.4)** As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;
- j.4.1)** Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.
- j.5)** As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).
- j.5.1)** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).
- k) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

**OBS:** Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

**k.1)** As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

**k.2)** Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor

exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

**k.2.1)** O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**l)** Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, de serviço compatível o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado..

**l.1)** Para comprovação do requisito previsto na alínea “l”, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

**9.7 -** Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**9.8 -** Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e a execução for realizada pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

**9.9 -** O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

**9.10 -** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.10.1 -** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

**10.1 -** O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

**10.2 -** A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

**10.2.1 -** A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**10.2.1.1 -** Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

**10.3 -** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.3.1 -** O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do

subitem 8.2 do edital.

**10.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**10.5** - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para execução, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

**10.6** - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o subitem 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 18 do Edital.

**10.7** - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**10.8** - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

**10.8.1** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

**10.9** - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

**10.10** - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 18** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

**10.11** - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

**10.12** - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**10.13** - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

**10.13.1** - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

## **11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

**11.1.1** - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail [sap.lct@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.lct@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

**11.2** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**11.3** - Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

**11.4** - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**11.5** - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

#### **11.6 - Do Recurso**

**11.6.1** - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**11.6.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

**11.6.3** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

## **13 - DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Contratante.

**13.2** - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

**13.2.1** - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

**13.2.2** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**13.2.3** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**13.3** - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**13.3.1** - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

**13.4** - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

**13.4.1** - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**13.4.2** - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a

assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

**13.4.3** - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

## **14 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

**14.1** - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

**14.1.1** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autoservico/>

**14.2** - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

**14.2.1** - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica.

## **15 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**15.1** - O **prazo de vigência contratual** será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

**15.2** - O **prazo da execução dos serviços** será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

**15.2.1** - Os serviços serão executados conforme disposto no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

**15.3** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 05/09/2024.

**15.4** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**15.5** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**15.6** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## **16 - DA GESTÃO DO CONTRATO**

**16.1** - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria da Saúde**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

**16.2** - O ordenador da despesa será o **Fundo Municipal de Saúde**.

## **17 - DO PAGAMENTO**

**17.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**17.1.1** - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

**17.1.2** -O pagamento será conforme as entregas realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

**17.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**17.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**17.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**17.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## **18 - DAS SANÇÕES**

**18.1** - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

**18.2** - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

**I) Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

**a)** De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 18.3 do Edital;

**b)** De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 18.3 do Edital;

**c)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 18.3 do Edital;

**II) Impedimento de licitar e contratar**, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**18.3** - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

**a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**b)** não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

**c)** não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**d)** ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

**e)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**f)** fraudar a licitação;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**i)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**18.3.1** - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

**I** - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

**II** - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**III** - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

**IV** - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

**18.3.2** - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

**I** - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

**II** - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

**III** - abandonar o certame;

**IV** - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

**18.3.3** - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 18.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 18.3.

**18.3.4** - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 18.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

**18.4** - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

**18.5** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

**18.6** - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**18.7** - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

**18.8** - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

**18.9** - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

**18.10** - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**18.11** - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

## **19 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**19.1** - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

**19.2** - O(s) serviço(s) / produto(s) será(ão) recebido(s):

**a )** Entrega Provisoriamente: em até 15 (quinze) dias corridos, a fim de verificar o atendimento das especificações, quantidades e a instalação executada no local indicado pela CONTRATANTE. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda dos itens, do fornecedor ao órgão receptor. Caso os móveis apresentem manchas, sujeiras, estejam danificados ou não atendam as especificações do Anexo IV - Termo de Referência, não serão aceitos. A retirada dos móveis em caso de não aceitação e a reposição do mesmo, deverá acontecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de solicitação pela CONTRATANTE, sendo que o transporte e outras despesas serão por conta da CONTRATADA.

**b)** Entrega Definitivamente: após vistoria que comprove a adequação das especificações descritas no presente Termo de Referência e o devido funcionamento dos itens. Caso os móveis não atendam as exigências técnicas descritas no Anexo IV - Termo de Referência, não será aceita. A avaliação dos itens, para recebimento definitivo ou recusa se dará em até 90 (noventa) dias corridos do recebimento provisório. O recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir no todo ou em parte o objeto, a qualquer tempo, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, só manifestados quando da sua normal utilização.

**c)** Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**d)** O recebimento provisório ou definitivo do(s) equipamento(s) não exclui a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) Contrato(s);

**e)** Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido no Anexo IV - Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado de 30 (trinta) dias conforme Código de Defesa do consumidor, a substituição/reposição do(s) equipamento(s) visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: [sap.lct@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.lct@joinville.sc.gov.br), conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

**20.1.1** - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**20.2** - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail [sap.lct@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.lct@joinville.sc.gov.br).

**20.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21.

**20.3.1** - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

**20.3.2** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.4** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

**20.5** - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.6** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

**20.7** - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

**20.8** - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

**20.9** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**20.10** - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

**20.11** - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

## ANEXO I

### Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens e Valores Máximos Estimados:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	42163 - Armário em "L" com 4 portas com prateleira intermediária. Conforme especificações e projeto.	Unidade	1	2.633,00	2.633,00
2	30784 - Armário com 4 portas com prateleira intermediária. Conforme especificações e projeto.	Unidade	1	2.185,00	2.185,00
3	40536 - Armário com 3 portas com prateleira intermediária Conforme especificações e projeto	Unidade	1	4.475,00	4.475,00
4	30217 - Mesa coletiva em "L". Conforme especificações e projeto.	Unidade	1	1.725,00	1.725,00
5	43365 - Armário com 4 portas inferiores com prateleiras e 4 portas superiores Conforme especificações e projeto	Unidade	1	6.200,00	6.200,00
6	30211 - Armário em "L" com 7 portas com prateleira intermediária. Conforme especificações e projeto.	Unidade	1	3.000,00	3.000,00
7	30784 - Armário com 4 portas com prateleira intermediária. Conforme especificações e projeto.	Unidade	1	2.410,00	2.410,00
8	30210 - Armário com 4 gavetas e 4 portas com prateleira intermediária. Conforme especificações e projeto.	Unidade	1	3.113,33	3.113,33
9	30212 - Armário com 4 gavetas e 3 portas com prateleira intermediária. Conforme especificações e	Unidade	1	2.520,00	2.520,00

	projeto.				
10	44734 - Armário sem portas com prateleiras intermediárias Conforme especificações e projeto.	Unidade	4	5.487,50	21.950,00
11	44734 - Armário sem portas com prateleiras intermediárias Conforme especificações e projeto.	Unidade	1	3.500,00	3.500,00
12	44734 - Armário sem portas com prateleiras intermediárias Conforme especificações e projeto.	Unidade	2	4.150,00	8.300,00
13	30784 - Armário com 4 portas com prateleira intermediária. Conforme especificações e projeto.	Unidade	1	2.126,15	2.126,15
14	30213 - Armário com 4 gavetas e 2 portas com prateleira intermediária. Conforme especificações e projeto.	Unidade	1	1.440,00	1.440,00
15	44735 - Mesa com tampo em Mdf e apoio em madeira Mdf Conforme especificações e projeto.	Unidade	1	2.300,00	2.300,00
16	30212 - Armário com 4 gavetas e 3 portas com prateleira intermediária. Conforme especificações e projeto.	Unidade	3	1.800,00	5.400,00
17	40535 - Armário com 2 portas com prateleira intermediária Conforme especificações e projeto	Unidade	5	1.300,00	6.500,00
18	30217 - Mesa coletiva em "L". Conforme especificações e projeto.	Unidade	1	2.000,00	2.000,00
19	44736 - Armário com 5 portas com prateleira intermediária Conforme especificações e projeto.	Unidade	1	3.150,00	3.150,00
<b>Total Global</b>					<b>84.927,48</b>

**Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo IV - Termo de Referência.**

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Itens	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO N° XXX/2025

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria da Saúde**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 129/2025**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato**

**1.1** - Este contrato tem por objeto a Prestação de serviços de confecção, fabricação e instalação de móveis sob medida/planejados para nova Unidade Básica de Saúde da Família da Ilha, conforme descrição abaixo:

## **CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução**

**2.1** - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - Preço**

**3.1** - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,xx (xxxxxx reais).

**3.2** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 05/09/2024.

**3.3** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**3.4** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento**

**4.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**4.1.1** - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

**4.1.2** - O pagamento será conforme as entregas realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

**4.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**4.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**4.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**4.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## **CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Forma de Execução do Objeto**

**5.1** - O **prazo de vigência contratual** será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

**5.2** - O **prazo da execução dos serviços** será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

**5.2.1** - Os serviços serão executados conforme disposto no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

**5.3** – A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 172 da Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 64.109/2024.

**5.4** - Para fins de contagem do prazo previsto na cláusula 5.1 será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## **CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas**

**6.1** - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

234 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 2 . 1.3074 . 0 . 449000 - Fonte de recurso 102

## **CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato**

**7.1** - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria da Saúde**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

**7.2** - O ordenador da despesa será o **Fundo Municipal de Saúde**.

**7.3** - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo IV - Termo de Referência

## **CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização**

**8.1** - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

**8.2** - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

## **CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE**

**9.1** - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato e anexos;

**9.2** - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público;

**9.3** - Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

**9.4** - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

**9.5** - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto contratado, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IV do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento

## **CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA**

**10.1** - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

**10.2** - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 129/2025** e seus anexos;

**10.3** - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

**10.4** - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à execução do objeto contratado, executando-o de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e IV do Edital;

**10.5** - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

**10.6** - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração;

**10.7** - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência,

para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**10.8** - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo IV - Termo de Referência** do Edital.

**10.9** - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

**10.10** - A **CONTRATADA** deverá comunicar qualquer alteração à **CONTRATANTE**, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções**

**11.1** - As sanções que poderão ser aplicadas ao **CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

**11.2** - Sanções que poderão ser cominadas ao **CONTRATADO**, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

#### **I) Advertência;**

**II) Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

c) De até 10% (dez por cento) em caso de **inexecução parcial** sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de **inexecução contratual** total sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta/contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

**III) Impedimento de licitar e contratar**, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.3 - O CONTRATADO** será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.3.1** - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

**11.3.2** - Considera-se a conduta da alínea "e" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

**11.3.3** - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

**11.3.4** - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

**11.4** - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

**11.5** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **CONTRATADO** tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao **CONTRATADO**, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

**11.6** - Nas sanções previstas neste contrato ou instrumento equivalente, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**11.7** - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do **CONTRATADO** e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**11.8** - Nenhum pagamento será realizado ao **CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

**11.9** - O montante de multas aplicadas ao **CONTRATADO** não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

**11.11** - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual**

**12.1** - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo**

**13.1** - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

**13.2** - O(s) serviço(s) / produto(s) será(ão) recebido(s):

a) Entrega Provisoriamente: em até 15 (quinze) dias corridos, a fim de verificar o atendimento das especificações, quantidades e a instalação executada no local indicado pela **CONTRATANTE**. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda dos itens, do fornecedor ao órgão receptor. Caso os móveis apresentem manchas, sujeiras, estejam danificados ou não atendam as especificações do Anexo IV - Termo de Referência, não serão aceitos. A retirada dos móveis em caso de não aceitação e a reposição do mesmo, deverá acontecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de solicitação pela **CONTRATANTE**, sendo que o transporte e outras despesas serão por conta da **CONTRATADA**.

b) Entrega Definitivamente: após vistoria que comprove a adequação das especificações descritas no presente

Termo de Referência e o devido funcionamento dos itens. Caso os móveis não atendam as exigências técnicas descritas no Anexo IV - Termo de Referência, não será aceita. A avaliação dos itens, para recebimento definitivo ou recusa se dará em até 90 (noventa) dias corridos do recebimento provisório. O recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir no todo ou em parte o objeto, a qualquer tempo, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, só manifestados quando da sua normal utilização.

c) Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) equipamento(s) não exclui a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) Contrato(s);

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido no Anexo IV - Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado de 30 (trinta) dias conforme Código de Defesa do consumidor, a substituição/reposição do(s) equipamento(s) visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável**

**14.1** - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro**

**15.1** - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

**15.2** - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

### **ANEXO IV**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI N° 0024072009/2025 - SES.UAD.ACP**

#### **1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO**

**1.1 Objeto da contratação:** Prestação de serviços de confecção, fabricação e instalação de móveis sob medida/planejados para nova Unidade Básica de Saúde da Família da Ilha.

## 1.2 Especificações técnicas:

Item	Código	Denominação	Descrição	Prancha-Folha	Unidade de Medida	Quantidade
01	42.163	Armário em "L" com 4 portas com prateleira intermediária.	Conforme especificações e projeto.	02/11	Un	1
02	30.784	Armário com 4 portas com prateleira intermediária.	Conforme especificações e projeto.	02/11	Un	1
03	40.536	Armário com 3 portas com prateleira intermediária.	Conforme especificações e projeto.	03/11	Un	1
04	30.217	Mesa coletiva em "L"	Conforme especificações e projeto.	04/11	Un	1
05	43.365	Armário com 4 portas inferiores com prateleiras e 4 portas superiores	Conforme especificações e projeto.	03/11	Un	1
06	30.211	Armário em "L" com 7 portas com prateleira intermediária.	Conforme especificações e projeto.	05/11	Un	1
07	30.784	Armário com 4 portas com prateleira intermediária.	Conforme especificações e projeto.	02/11	Un	1
08	30.210	Armário com 4 gavetas e 4 portas com prateleira intermediária	Conforme especificações e projeto.	06/11	Un	1
09	30.212	Armário com 4 gavetas e 3 portas com prateleira intermediária	Conforme especificações e projeto.	05/11	Un	1
10	44.734	Armário sem portas com prateleiras intermediárias	Conforme especificações e projeto.	07/11	Un	4
11	44.734	Armário sem portas com prateleiras intermediárias	Conforme especificações e projeto.	08/11	Un	1
12	44.734	Armário sem portas com prateleiras intermediárias	Conforme especificações e projeto.	08/11	Un	2
13	30.784	Armário com 4 portas com prateleira intermediária	Conforme especificações e projeto.	06/11	Un	1

		prateleira intermediária	projeto.			
14	30.213	Armário com 4 gavetas e 2 portas com prateleira intermediária	Conforme especificações e projeto.	07/11	Un	1
15	44.735	Mesa com tampo em mdf e apoio em madeira mdf	Conforme especificações e projeto.	09/11	Un	1
16	30.212	Armário com 4 gavetas e 3 portas com prateleira intermediária	Conforme especificações e projeto.	10/11	Un	3
17	40.535	Armário com 2 portas com prateleira intermediária	Conforme especificações e projeto.	09/11	Un	5
18	30.217	Mesa coletiva em "L"	Conforme especificações e projeto.	11/11	Un	1
19	44.736	Armário com 5 portas com prateleira intermediária.	Conforme especificações e projeto.	10/11	Un	1

**1.2.1** - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;

**1.2.2** - Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

**1.2.3** - Todos os itens englobam a instalação, sem ônus para a CONTRATANTE.

**1.3** - A presente contratação será um serviço não contínuo, sendo um serviço por escopo, com 12 (doze) meses de execução.

**1.3.1** - O prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses de vigência, e poderá ser prorrogada, desde que atendido o previsto no art. Art. 111 da Lei 14.133/2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

**2.2** - Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar que compõe o presente processo de Requisição de Compras (23.0.078030-0): A Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), aprovada por meio do Decreto nº 64.109/2024 prevê que o Plano de Contratações Anual poderá ser exigido a partir do exercício 2024, porém, **apesar de até a data de elaboração deste documento, a Administração Municipal não ter divulgado o Plano de Contratações Anual do exercício de 2025**, a presente contratação está prevista no plano de ações da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville para o ano de 2025.

## **3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1** - Conforme Estudo Técnico Preliminar que compõe o presente processo de Requisição de Compras (23.0.078030-0):

*Após análise das soluções de mercado supra elencadas, considerando os elementos dispostos em cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido*

a contratação de empresa especializada para o fornecimento e execução de móveis sob medida/planejados.

*Tratando-se de aquisição de móveis sob medida/planejado, o fornecedor deve cumprir:*

*Dentro do período de garantia da compra, conforme necessário a CONTRATADA poderá ser solicitada para assistência técnica ou manutenção dos itens entregues;*

*A entrega e instalação do móveis deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos. De segunda à sexta feira das 08:00 até as 17:00h, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos;*

*A CONTRATADA deverá ter equipe suficiente para atender o objeto desta contratação. Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, devidamente uniformizados com a identificação da empresa;*

*Transporte para descarte dos entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços realizados, de acordo com a legislação vigente;*

*A CONTRATADA deverá transportar até o local de serviço todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;*

*Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI's – para seus funcionários, e quando necessário Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's -, apropriados para o exercício das atividades profissionais. Adotar todas as normas de segurança e prevenção de acidentes.*

*A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias, tanto para o(s) produto(s) como para o(s) serviço(s), de acordo com o Código de Defesa do Consumidor. Caso o fabricante do produto conceda prazo de garantia maior que o hora estipulado, a garantia do fabricante deverá prevalecer.*

## **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 - Sustentabilidade:**

**4.1.1** - Conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar - ETP correspondente, O(s) produto(s) deverá(ão) atender as legislações e normas ambientais aplicáveis.

**4.1.2** - A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

**4.1.3** - Quando cabível, a contratada deverá realizar o descarte dos resíduos decorrentes da execução da contratação, bem como a e/ou a logística reversa dos produtos.

### **4.2 - Subcontratação**

**4.2.1** - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **4.3 - Garantia da contratação**

**4.3.1** - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **4.4 - Equipe Mínima:**

**4.4.1** - A contratada deverá ter equipe suficiente para atender o objeto desta contratação.

### **4.5 - Vistoria**

**4.5.1** - Não há necessidade de visita técnica para a participação na licitação. Porém após a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá realizar a visita para conferir as medidas in loco. Que poderá ser agendada pelo telefone (47)3481-5130 ou pelo e-mail ses.uom.aob@joinville.sc.gov.br.

#### **4.6 - Assistência técnica e manutenção:**

**4.6.1** - Caso ocorram problemas ou necessidade de reparos nos móveis, a CONTRATADA deverá oferecer assistência técnica e manutenção especializada. Isso pode envolver ajustes, substituição de peças danificadas ou reparos necessários para manter a funcionalidade e aparência dos móveis. A CONTRATANTE poderá solicitar os serviços de manutenção e assistência técnica para os móveis sob medida contratados, de acordo com as cláusulas do contrato ou com base na garantia fornecida.

### **5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

#### **5.1.1 - Frequência e Periodicidade da execução dos serviços**

a) A frequência e periodicidade dar-se-á de acordo com a demanda da Unidade.

#### **5.1.2 - Cronograma de execução dos serviços:**

a) Os serviços terão início em até 1 (um) dia útil, após a assinatura da ordem de serviço eletrônica.

b) A entrega e instalação deverão ser concluídas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura da ordem de serviço eletrônica.

#### **5.1.3 - Local de execução dos serviços:**

a) Itens do anexo - projeto Mobiliário (0021591381) deverão ser entregues e instalados no endereço Rua Bento José Flores, s/n - Espinheiros - Joinville/SC.

b) De segunda à sexta-feira das 08:00 até as 17:00h, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

c) Após a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá agendar uma visita para conferir as medidas no local. O agendamento pode ser feito pelo telefone (47) 3481-5130 ou pelo e-mail [ses.uom.aob@joinville.sc.gov.br](mailto:ses.uom.aob@joinville.sc.gov.br).

#### **5.1.4 - Da garantia dos serviços e materiais empregados**

a) A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias, tanto para o(s) produto(s) como para o(s) serviço(s), de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

b) Caso o fabricante do produto conceda prazo de garantia maior que o hora estipulado, a garantia do fabricante deverá prevalecer.

**5.1.5** - O regime de empreitada da contratação será o de execução indireta por empreitada por preço unitário, observados os demais requisitos dispostos no Edital.

### **6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1** - A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

**6.1.1** - Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

**6.1.2** - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

**6.2** - Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º

64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa n.º 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento;

**6.3** - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.4** - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

**6.5** - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **6.6 - Gestor do Contrato**

**6.6.1** - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal da Saúde, gestora do Fundo Municipal de Saúde, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado.

## **6.7 - Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

**6.7.1** - Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a prestação do serviço;

**6.7.2** - Quanto a instalação, os técnicos deverão trabalhar uniformizados, com crachá de identificação da empresa, contendo nome completo do funcionário e função, além de equipamentos de proteção individual. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI's – para seus funcionários, e quando necessário Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's -, apropriados para o exercício das atividades profissionais, sem quaisquer custos adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville. Se necessário os locais sob intervenção e os bens móveis, deverão ser protegidos com lona plástica ou outros dispositivos, além de ter sinalização de segurança através de placas, fitas zebreadas, e/ou outros. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção de acidentes para o desempenho das funções específicas. Manter conduta compatível com os princípios de decência e boa educação para com os funcionários e usuários nos locais da prestação dos serviços, obedecendo rigorosamente às determinações da CONTRATANTE;

**6.7.3** - Transportar, sempre que necessário, as suas expensas, seus funcionários, peças, ferramentas e equipamentos até as dependências da CONTRATANTE, além de manter limpos e inalterados os locais onde atuar;

**6.7.4** - Os locais afetados pela execução dos serviços deverão ser mantidos pela CONTRATADA em bom estado de limpeza, recolhendo o entulho e/ou restos de materiais proveniente da execução dos serviços, dando-lhes o destino ambientalmente adequado;

**6.7.5** - A CONTRATADA deverá isolar as áreas onde serão realizados os trabalhos, proibindo a entrada e passagem de pessoas, para garantir a segurança dos servidores e usuários da unidade;

**6.7.6** - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela prestação do serviço;

**6.7.7** - Promover a destinação final ambientalmente adequada e a logística reversa, sempre que a legislação assim o exigir;

**6.7.8** - A CONTRATADA deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, dentro da melhor técnica executiva. Não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização da CONTRATANTE;

**6.7.9** - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.7.10** - Caso haja motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a entrega, A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, com a devida comprovação;

**6.7.11** - Ficar sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o descarregamento e entrega dos bens materiais, assim como a instalao, em local designado por servidor, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados ao mvel, at a sua aceitao provisria;

**6.7.12** - Caso a licitante apresente na proposta comercial, dispositivos, acessrios, alm dos que foram solicitados no presente Termo de Referncia, os mesmos devero ser entregues, sem nenhum nus;

**6.7.13** - A CONTRATADA dever efetuar a entrega dos bens em boas condies, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observncia das especificaes do Edital, Termo de Referncia, da nota de empenho, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**6.7.14** - Os bens devero ser novos, acabamento adequado, isento de quaisquer imperfeies;

**6.7.15** - A instalao dever ser feita pela CONTRATADA na presena de funcionrios designados pela CONTRATANTE;

**6.7.16** - CONTRATADA cuidar para que os servios de instalao, acarretem a menor perturbao possvel aos servios pblicos, s vias de acesso, e a todo e qualquer bem, pblico ou privado, adjacente a unidade;

**6.7.17** - Comunicar ao preposto ou representante legal da contratada, para que esta tome as devidas providncias, nos casos em que seja constatado pela Comisso de Acompanhamento e Fiscalizao conduta imprpria, negligncia ou incapacidade tcnica de funcionrio da Contratada, ou seja, que embarace e/ou dificulte a ao da fiscalizao ou cuja presena seja prejudicial ao andamento dos trabalhos;

**6.7.18** -  de responsabilidade da CONTRATADA a execuo do objeto dentro dos padres do termo de contrato;

**6.7.19** - A CONTRANTE rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com as especificaes do edital, termo de referncia, contrato, nota de empenho e documentos afins;

**6.7.20** - Todo e qualquer dano que venha a ocorrer em equipamentos, mveis, instalaes, e outros, da CONTRATANTE ou de terceiros, quando da execuo dos servios pela CONTRATADA, dever ser reparado pela mesma, sem nus para a Secretaria Municipal de Sade de Joinville, em at 3 (trs) dias consecutivos, salvo motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE;

**6.7.21** - A CONTRATADA obriga-se a substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, s suas expensas, no total ou em parte o objeto, com cobertura total de materiais, peas e mo de obra, bem como de despesas adicionais de transporte, deslocamento de tcnico, hospedagem, entre outros que se fizerem necessrios pela execuo dos servios;

**6.7.22** - A CONTRATADA responder, tambm, diretamente perante terceiros, excluda qualquer responsabilidade do CONTRATANTE, por atos praticados pelo pessoal destacado pela CONTRATADA, quando estiver prestando os servios ajustados e que venham a causar danos ou riscos  vida,  sade,  integridade fsica e moral de terceiros, ocasionados por dolo, impercia, negligncia ou imprudncia. Em tais casos, a SMS ficar alheio  relao jurdica que venha a se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros prejudicados em virtude de tais danos. Informamos que qualquer custo adicional com terceiros fica a cargo da CONTRATADA;

**6.7.23** - Fica assegurado  CONTRATANTE, o direito de acompanhar e fiscalizar a execuo dos servios, para obteno de quaisquer esclarecimentos julgados necessrios, devendo a CONTRATADA e seus profissionais fornecer relatrios ou quaisquer informaes que se fizerem necessrias, quando assim lhes forem solicitados. Arcando com as reclamaes levadas ao seu conhecimento por parte da CONTRATANTE, tomando imediatamente as providncias necessrias para a correo, evitando repetio dos fatos;

**6.7.24** - Considerar que as aes de fiscalizao pela CONTRATANTE no exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

**6.7.25** - Levar ao conhecimento da CONTRATANTE imediatamente, qualquer fato extraordinrio ou anormal que ocorra durante a vigncia do contrato, para adoo das medidas cabveis. Assim como qualquer defeito em instalaes que no possa ser eliminado pela CONTRATADA, devendo especificar as providncias necessrias.

## **6.8 - Obrigaes da Contratante especficas do objeto:**

**6.8.1** - Proporcionar todas as condies para que a CONTRATADA possa desempenhar seus servios de acordo com as determinaes do contrato e especialmente do Termo de Referncia.

**6.8.2** - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA s dependncias das unidades, quando da

entrega/instalação do(s) produto(s) e realização dos serviços.

**6.8.3** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento;

**6.8.4** - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

**6.8.5** - Solicitar a substituição do(s) produto(s)/refazer o(s) serviço(s) que apresentarem defeito(s) ou vício(s) durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua instalação ou utilização;

**6.8.6** - Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento e/ou realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização;

**6.8.7** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento deste Termo de Referência;

**6.8.8** - Rejeitar em todo ou em parte, o(s) produto(s) e serviço(s) que estiver(em) em desacordo com este Termo de Referência ou que fora constatado qualquer irregularidade.

**6.8.9** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

## **6.9 - Das sanções**

**6.9.1** - No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do serviço;

**7.2** - O(s) serviço(s) / produtos(s) será(ão) recebido(s):

a) Entrega Provisoriamente: em até 15 (quinze) dias corridos, a fim de verificar o atendimento das especificações, quantidades e a instalação executada no local indicado pela CONTRATANTE. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda dos itens, do fornecedor ao órgão recebedor. Caso os móveis apresentem manchas, sujeiras, estejam danificados ou não atendam as especificações do presente Termo, não serão aceitos. A retirada dos móveis em caso de não aceitação e a reposição do mesmo, deverá acontecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de solicitação pela CONTRATANTE, sendo que o transporte e outras despesas serão por conta da CONTRATADA.

b) Entrega Definitivamente: após vistoria que comprove a adequação das especificações descritas no presente Termo de Referência e o devido funcionamento dos itens. Caso os móveis não atendam as exigências técnicas descritas no presente Termo de Referência, não será aceita. A avaliação dos itens, para recebimento definitivo ou recusa se dará em até 90 (noventa) dias corridos do recebimento provisório. O recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir no todo ou em parte o objeto, a qualquer tempo, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, só manifestados quando da sua normal utilização.

c) Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) equipamento(s) não exclui a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) Contrato(s);

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido no presente Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) providenciar(em) no prazo estipulado de 30 (trinta) dias conforme Código de Defesa do consumidor, a substituição/reposição do(s) equipamento(s) visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

**7.3** - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.4** - O pagamento será por serviço realizado, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

**7.5** - O método de avaliação e conformidade dos serviços prestados, deverão observar os seguintes padrões mínimos de qualidade e desempenho:

- a) As especificações para o(s) serviço(s) previstas no item 1.2 do presente Termo de Referência;
- b) Cumprimento dos prazos, horários e locais previstos para as entregas nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 do presente Termo de Referência;
- c) Cumprir com as obrigações dispostas no 6.9 e 6.10 do presente Termo de Referência;
- d) Cumprir com a documentação, quando cabível, dispostas no item 8.2 do presente Termo de Referência.

## **8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

**8.2** - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **8.2.1 - Qualificação Econômico-Financeira**

**8.2.1.1** - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

**8.2.1.1.1** - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**8.2.1.1.2** - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

#### **8.2.2 - Qualificação Técnica**

**a)** Atestado de Capacidade Técnica, de serviço compatível o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### **8.3 - Da participação de consórcio**

**8.3.1** - Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

## **9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** - O valor estimado da contratação é de R\$ 84.927,48 (oitenta e quatro mil novecentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos)

**9.2** - Foram utilizados os parâmetros indicados nos incisos I, II, III e IV do § 1º, do art. 23 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

## **10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

**10.2** - Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo.

**10.3** - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **11. DA ASSINATURA ELETRÔNICA:**

**11.1** - Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

**11.1.1** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

**11.2** - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

**11.2.1** - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.

## ANEXO V

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 0024084498/2025 - SES.UOM.AOB

#### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.**

1.1 As Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville estão passando por obras, sendo estas: reformas, ampliações revitalizações e novas construções. Considerando o calendário de obras e revitalizações das Unidades Básicas de Saúde do município de Joinville.

A presente aquisição de móveis dá-se a necessidade de mobiliar a Unidade Básica de Saúde da Família da Ilha, conforme a metragem dos ambientes, com mobiliário adequado para o atendimento da população, guarda de documentos, equipamentos, materiais e outros, a fim de estruturar a unidade, para a prestação de serviços atribuídos a esta.

Visto a necessidade de mobiliar os ambientes e no momento não haver móvel adequado para atender a demanda, verifica-se a necessidade de realizar processo licitatório, promovendo assim espaços adequados para os funcionários exercerem suas atividades e para que os pacientes possam usufruir dos serviços ofertados pela Secretária da Saúde.

Sendo assim, para a devida inauguração das referidas unidades após a conclusão das obras, a Administração municipal necessita buscar soluções que possibilitem mobiliar as salas/ambientes, promovendo espaços para os funcionários exercerem suas atividades e para que os pacientes possam usufruir dos serviços ofertados.

#### 2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

2.1 A Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), aprovada por meio do Decreto nº 64.109/2024 prevê que o Plano de Contratações Anual poderá ser exigido a partir do exercício 2024, porém, **apesar de até a data de elaboração deste documento, a Administração Municipal não ter divulgado o Plano de Contratações Anual do exercício de 2025**, a presente contratação está prevista no plano de ações da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville para o ano de 2025.

#### 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

**3.1 Móveis planejados conforme medidas e especificações do projeto.**

Móveis confeccionados em MDF 18mm na cor cinza cristal Tx tanto externo quanto interno, com puxadores externos, dobradiças cromadas, corrediça telescópica, pé de aço galvanizado, sapatas com regulagem de nível, furação para passagem de fição e chapa em MDF para o fundo 6mm na cor cinza cristal Tx tanto externo quanto interno.

### **3.2 Equipe Mínima:**

A contratada deverá ter equipe suficiente para atender o objeto desta contratação.

### **3.3 Frequência e Periodicidade da execução dos serviços**

A frequência e periodicidade dar-se-á de acordo com a demanda da Unidade.

### **3.4 Cronograma de execução dos serviços:**

Os serviços terão início até de 1 (um) dia útil após a assinatura da ordem de serviço eletrônica. A entrega e instalação deverão ser concluídas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura da ordem de serviço eletrônica.

O(s) serviço(s) / produto(s) será(ão) recebido(s):

a) Entrega Provisoriamente: em até 15 (quinze) dias corridos, a fim de verificar o atendimento das especificações, quantidades e a instalação executada no local indicado pela CONTRATANTE. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda dos itens, do fornecedor ao órgão receptor. Caso os móveis apresentem manchas, sujeiras, estejam danificados ou não atendam as especificações do presente Termo, não serão aceitos. A retirada dos móveis em caso de não aceitação e a reposição do mesmo, deverá acontecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de solicitação pela CONTRATANTE, sendo que o transporte e outras despesas serão por conta da CONTRATADA.

b) Entrega Definitivamente: após vistoria que comprove a adequação das especificações descritas no presente Termo de Referência e o devido funcionamento dos itens. Caso os móveis não atendam as exigências técnicas descritas no presente Termo de Referência, não será aceita. A avaliação dos itens, para recebimento definitivo ou recusa se dará em até 90 (noventa) dias corridos do recebimento provisório. O recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir no todo ou em parte o objeto, a qualquer tempo, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, só manifestados quando da sua normal utilização.

c) Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) equipamento(s) não exclui a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) Contrato(s);

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido no presente Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) providenciar(em) no prazo estipulado de 30 (trinta) dias conforme Código de Defesa do consumidor, a substituição/reposição do(s) equipamento(s) visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

### **3.5 Local de execução dos serviços:**

Itens do anexo - projeto Mobiliário (0021591381) deverão ser entregues e instalados no endereço Rua Bento José Flores, s/n - Espinheiros - Joinville/SC.

De segunda à sexta feira das 08:00 até as 17:00h, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Após a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá agendar uma visita para conferir as medidas no local. O agendamento pode ser feito pelo telefone (47) 3481-5130 ou pelo e-mail ses.uom.aob@joinville.sc.gov.br

### **3.6 Gestor do Contrato:**

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal da Saúde, gestora do Fundo Municipal de Saúde, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado.

### **3.7 Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a prestação do serviço;

Quanto a instalação, os técnicos deverão trabalhar uniformizados, com crachá de identificação da empresa.

contendo nome completo do funcionário e função, além de equipamentos de proteção individual. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI's – para seus funcionários, e quando necessário Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's -, apropriados para o exercício das atividades profissionais, sem quaisquer custos adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville. Se necessário os locais sob intervenção e os bens móveis, deverão ser protegidos com lona plástica ou outros dispositivos, além de ter sinalização de segurança através de placas, fitas zebreadas, e/ou outros. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção de acidentes para o desempenho das funções específicas. Manter conduta compatível com os princípios de decência e boa educação para com os funcionários e usuários nos locais da prestação dos serviços, obedecendo rigorosamente às determinações da CONTRATANTE;

Transportar, sempre que necessário, as suas expensas, seus funcionários, peças, ferramentas e equipamentos até as dependências da CONTRATANTE, além de manter limpos e inalterados os locais onde atuar;

Os locais afetados pela execução dos serviços deverão ser mantidos pela CONTRATADA em bom estado de limpeza, recolhendo o entulho e/ou restos de materiais proveniente da execução dos serviços, dando-lhes o destino ambientalmente adequado;

A CONTRATADA deverá isolar as áreas onde serão realizados os trabalhos, proibindo a entrada e passagem de pessoas, para garantir a segurança dos servidores e usuários da unidade;

Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela prestação do serviço;

Promover a destinação final ambientalmente adequada e a logística reversa, sempre que a legislação assim o exigir;

A CONTRATADA deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, dentro da melhor técnica executiva. Não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização da CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Caso haja motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a entrega, A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, com a devida comprovação;

Ficará sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o descarregamento e entrega dos bens materiais, assim como a instalação, em local designado por servidor, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados ao móvel, até a sua aceitação provisória;

Caso a licitante apresente na proposta comercial, dispositivos, acessórios, além dos que foram solicitados no presente Termo de Referência, os mesmos deverão ser entregues, sem nenhum ônus;

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos bens em boas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência, da nota de empenho, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Os bens deverão ser novos, acabamento adequado, isento de quaisquer imperfeições;

A instalação deverá ser feita pela CONTRATADA na presença de funcionários designados pela CONTRATANTE;

CONTRATADA cuidará para que os serviços de instalação, acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente a unidade;

Comunicar ao preposto ou representante legal da contratada, para que esta tome as devidas providências, nos casos em que seja constatado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização conduta imprópria, negligência ou incapacidade técnica de funcionário da Contratada, ou seja, que embarace e/ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença seja prejudicial ao andamento dos trabalhos;

É de responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto dentro dos padrões do termo de contrato;

A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com as especificações do edital, termo de referência, contrato, nota de empenho e documentos afins;

Todo e qualquer dano que venha a ocorrer em equipamentos, móveis, instalações, e outros, da CONTRATANTE ou de terceiros, quando da execução dos serviços pela CONTRATADA, deverá ser reparado pela mesma, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, em até 3 (três) dias consecutivos, salvo motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE;

A CONTRATADA obriga-se a substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto, com cobertura total de materiais, peças e mão de obra, bem como de despesas adicionais de transporte, deslocamento de técnico, hospedagem, entre outros que se fizerem necessários pela execução dos serviços;

A CONTRATADA responderá, também, diretamente perante terceiros, excluída qualquer responsabilidade do CONTRATANTE, por atos praticados pelo pessoal destacado pela CONTRATADA, quando estiver prestando os serviços ajustados e que venham a causar danos ou riscos à vida, à saúde, à integridade física e moral de terceiros, ocasionados por dolo, imperícia, negligência ou imprudência. Em tais casos, a SMS ficará alheio à relação jurídica que venha a se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros prejudicados em virtude de tais danos. Informamos que qualquer custo adicional com terceiros fica a cargo da CONTRATADA;

Fica assegurado à CONTRATANTE, o direito de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários, devendo a CONTRATADA e seus profissionais fornecer relatórios ou quaisquer informações que se fizerem necessárias, quando assim lhes forem solicitados. Arcando com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da CONTRATANTE, tomando imediatamente as providências necessárias para a correção, evitando repetição dos fatos;

Considerar que as ações de fiscalização pela CONTRATANTE não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

Levar ao conhecimento da CONTRATANTE imediatamente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis. Assim como qualquer defeito em instalações que não possa ser eliminado pela CONTRATADA, devendo especificar as providências necessárias.

Assistência técnica e manutenção: Caso ocorram problemas ou necessidade de reparos nos móveis, a CONTRATADA deverá oferecer assistência técnica e manutenção especializada. Isso pode envolver ajustes, substituição de peças danificadas ou reparos necessários para manter a funcionalidade e aparência dos móveis. A CONTRATANTE poderá solicitar os serviços de manutenção e assistência técnica para os móveis sob medida contratados, de acordo com as cláusulas do contrato ou com base na garantia fornecida.

### **3.8 Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato e especialmente do Termo de Referência.

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades, quando da entrega/instalação do(s) produto(s) e realização dos serviços.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento;

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

Solicitar a substituição do(s) produto(s)/refazer o(s) serviço(s) que apresentarem defeito(s) ou vício(s) durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua instalação ou utilização;

Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento e/ou realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização;

Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento deste Termo de Referência;

Rejeitar em todo ou em parte, o(s) produto(s) e serviço(s) que estiver(em) em desacordo com este Termo de Referência ou que fora constatado qualquer irregularidade.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

### **3.9 Condições Gerais (se houver):**

#### **3.9.1 Modelo de gestão e execução da contratação:**

A gestão do contrato será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, nos termos do artigo 175 da Instrução Normativa 03;

Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do artigo 181 da Instrução Normativa 03;

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem ou serviço, (ou) parcialmente de acordo

com as medições em conformidade com o cronograma proposto

### **3.9.2 Critério de medição e pagamento**

Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço global, observados os demais requisitos dispostos no Edital.

O regime de empreitada da contratação será o de execução indireta por empreitada por preço unitário, observados os demais requisitos dispostos no Edital.

O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

### **3.9.3 Da garantia dos serviços e materiais empregados**

A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias, tanto para o(s) produto(s) como para o(s) serviço(s), de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

a) Caso o fabricante do produto conceda prazo de garantia maior que o hora estipulado, a garantia do fabricante deverá prevalecer.

b) Para a contratação, não se vislumbra necessidade de garantia contratual nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/2021.

### **3.9.4 Visita técnica**

Não há necessidade de visita técnica para a participação na licitação. Porém após homologação da empresa vencedora a mesma deverá realizar a visita para conferir as medidas in loco. Que poderá ser agendada pelo telefone (47)3481-5130 ou pelo e-mail [ses.uom.aob@joinville.sc.gov.br](mailto:ses.uom.aob@joinville.sc.gov.br).

### **3.9.5 Da Subcontratação**

Não será admitida a subcontratação do objeto.

### **3.9.6 Práticas de sustentabilidade**

O(s) produto(s) deverá(ão) atender as legislações e normas ambientais aplicáveis.

### **3.9.7 Padrões mínimos de qualidade e desempenho**

A qualidade e desempenho do(s) produto(s) deverá(ão) atender as especificações técnicas para a quais se destinam.

### **3.9.8 Forma e critérios de seleção do fornecedor**

3.9.8.1 - Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço global, observados os demais requisitos dispostos no Edital.

3.9.8.2- O regime de empreitada da contratação será por preço global, observados os demais requisitos dispostos no Edital.

3.9.8.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

a) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

3.9.8.4 Qualificação Técnica

a) Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de serviço compatível com objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## **4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)**

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.**

4.1 Para a presente contratação, a estimativa das quantidades foram analisados, de modo geral com base no Projeto Mobiliário - (0021591381).

4.2 A quantidade estimada está demonstrada Projeto Mobiliário (0021591381) e detalhada na planilha abaixo:

Item	Código	Denominação	Descrição	Prancha-Folha	Unidade de Medida	Quantidade
01	42.163	Armário em "L" com 4 portas com prateleira intermediária.	Conforme especificações e projeto.	02/11	Un	1
02	30.784	Armário com 4 portas com prateleira intermediária.	Conforme especificações e projeto.	02/11	Un	1
03	40.536	Armário com 3 portas com prateleira intermediária.	Conforme especificações e projeto.	03/11	Un	1
04	30.217	Mesa coletiva em "L"	Conforme especificações e projeto.	04/11	Un	1
05	43.365	Armário com 4 portas inferiores com prateleiras e 4 portas superiores	Conforme especificações e projeto.	03/11	Un	1
06	30.211	Armário em "L" com 7 portas com prateleira intermediária.	Conforme especificações e projeto.	05/11	Un	1
07	30.784	Armário com 4 portas com prateleira intermediária.	Conforme especificações e projeto.	02/11	Un	1
08	30.210	Armário com 4 gavetas e 4 portas com prateleira intermediária	Conforme especificações e projeto.	06/11	Un	1
09	30.212	Armário com 4 gavetas e 3 portas com prateleira intermediária	Conforme especificações e projeto.	05/11	Un	1
10	44.734	Armário sem portas com prateleiras intermediárias	Conforme especificações e projeto.	07/11	Un	4
11	44.734	Armário sem portas com prateleiras intermediárias	Conforme especificações e projeto.	08/11	Un	1
12	44.734	Armário sem portas com prateleiras intermediárias	Conforme especificações e projeto.	08/11	Un	2
13	30.784	Armário com 4 portas com prateleira intermediária	Conforme especificações e projeto.	06/11	Un	1

		prateleira intermediária	projeto.			
14	30.213	Armário com 4 gavetas e 2 portas com prateleira intermediária	Conforme especificações e projeto.	07/11	Un	1
15	44.735	Mesa com tampo em mdf e apoio em madeira mdf	Conforme especificações e projeto.	09/11	Un	1
16	30.212	Armário com 4 gavetas e 3 portas com prateleira intermediária	Conforme especificações e projeto.	10/11	Un	3
17	40.535	Armário com 2 portas com prateleira intermediária	Conforme especificações e projeto.	09/11	Un	5
18	30.217	Mesa coletiva em "L"	Conforme especificações e projeto.	11/11	Un	1
19	44.736	Armário com 5 portas com prateleira intermediária.	Conforme especificações e projeto.	10/11	Un	1

## 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

5.1 As soluções disponíveis no mercado para atender a necessidade da Administração são: Moveis modulados e Moveis Planejados.

5.1.1 Moveis Modulados: São moveis com medidas padronizadas, seguindo tamanhos já estabelecidos, assim como cores, formatos e materiais. A escolha dos moveis modulados pode gerar duvidas e até mesmo erros com a compra de moveis não adequados para a necessidade. Necessidade de instalação e montagem dos moveis modulados por conta do comprador, que neste caso seria a administração publica e que não possui servidores para tal serviço.

5.1.2 Moveis Planejados: São moveis planejados para um ambiente específico, considerando todas as opções do espaço com medida, cores, formatos e materiais de acordo com a necessidade do ambiente. Instalação é feita pela própria empresa.

## 5.2 CONCLUSÃO - MELHOR SOLUÇÃO

Considerando as soluções de mercado supra elencadas, considerando os elementos tragos em cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a contratação de empresa especializada para o fornecimento e execução de móveis sob medida/planejados.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.**

6.1 O valor estimado para a contratação considerou a o histórico de contratações anteriores, conforme processo SEI nº 23.0.077961-1 e 23.0.077922-0, os quais tratam-se dos mesmos objetos de aquisição.

6.2 No entanto, de início, estima-se a contratação no valor de R\$ 94.587,65 (noventa e quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), referente ao itens da tabela abaixo detalhada:

Item	Código	Denominação	Descrição	Prancha-	Unidade	Quantidade	Valor	Valor
------	--------	-------------	-----------	----------	---------	------------	-------	-------

Item	Código	Denominação	Descrição	Folha	Unidade de Medida	Quantidade	Unitário	Total
01	42.163	Armário em "L" com 4 portas com prateleira intermediária.	Conforme especificações e projeto.	02/11	Un	1	R\$ 2.260,00	R\$ 2.260,00
02	30.784	Armário com 4 portas com prateleira intermediária.	Conforme especificações e projeto.	02/11	Un	1	R\$ 2.436,67	R\$ 2.436,67
03	40.536	Armário com 3 portas com prateleira intermediária.	Conforme especificações e projeto.	03/11	Un	1	R\$ 3.828,33	R\$ 3.828,33
04	30.217	Mesa coletiva em "L"	Conforme especificações e projeto.	04/11	Un	1	R\$ 2.198,00	R\$ 2.198,00
05	43.365	Armário com 4 portas inferiores com prateleiras e 4 portas superiores	Conforme especificações e projeto.	03/11	Un	1	R\$ 3.828,33	R\$ 3.828,33
06	30.211	Armário em "L" com 7 portas com prateleira intermediária.	Conforme especificações e projeto.	05/11	Un	1	R\$ 4.796,67	R\$ 4.796,67
07	30.784	Armário com 4 portas com prateleira intermediária.	Conforme especificações e projeto.	02/11	Un	1	R\$ 2.436,67	R\$ 2.436,67
08	30.210	Armário com 4 gavetas e 4 portas com prateleira intermediária	Conforme especificações e projeto.	06/11	Un	1	R\$ 2.527,00	R\$ 2.527,00
09	30.212	Armário com 4 gavetas e 3 portas com prateleira intermediária	Conforme especificações e projeto.	05/11	Un	1	R\$ 2.316,00	R\$ 2.316,00
10	44.734	Armário sem portas com prateleiras intermediárias	Conforme especificações e projeto.	07/11	Un	4	R\$ 6.703,33	R\$ 26.813,32

11	44.734	Armário sem portas com prateleiras intermediárias	Conforme especificações e projeto.	08/11	Un	1	R\$ 6.703,33	R\$ 6.703,33
12	44.734	Armário sem portas com prateleiras intermediárias	Conforme especificações e projeto.	08/11	Un	2	R\$ 6.703,33	R\$ 13.406,66
13	30.784	Armário com 4 portas com prateleira intermediária	Conforme especificações e projeto.	06/11	Un	1	R\$ 2.436,67	R\$ 2.436,67
14	30.213	Armário com 4 gavetas e 2 portas com prateleira intermediária	Conforme especificações e projeto.	07/11	Un	1	R\$ 1.329,00	R\$ 1.329,00
15	44.735	Mesa com tampo em mdf e apoio em madeira mdf	Conforme especificações e projeto.	09/11	Un	1	R\$ 1.720,00	R\$ 1.720,00
16	30.212	Armário com 4 gavetas e 3 portas com prateleira intermediária	Conforme especificações e projeto.	10/11	Un	3	R\$ 2.316,00	R\$ 6.948,00
17	40.535	Armário com 2 portas com prateleira intermediária	Conforme especificações e projeto.	09/11	Un	5	R\$ 695,00	R\$ 3.475,00
18	30.217	Mesa coletiva em "L"	Conforme especificações e projeto.	11/11	Un	1	R\$ 2.198,00	R\$ 2.198,00
19	44.736	Armário com 5 portas com prateleira intermediária.	Conforme especificações e projeto.	10/11	Un	1	R\$ 5.190,00	R\$ 5.190,00

6.2.1 Para os itens sem contratação anterior, para fins do valor estimado, realizou-se pesquisa simplificada no comércio local e pela internet.

6.3 O valor **estimado final** da contratação consta no Orçamento Planilhado, constante neste Processo SEI 23.0.078008-3.

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

7.1 Após análise das soluções de mercado supra elencadas, considerando os elementos dispostos em cada

opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a contratação de empresa especializada para o fornecimento e execução de móveis sob medida/planejados.

Tratando-se de aquisição de móveis sob medida/planejado, o fornecedor deve cumprir:

1. Dentro do período de garantia da compra, conforme necessário a CONTRATADA poderá ser solicitada para assistência técnica ou manutenção dos itens entregues;
2. A entrega e instalação do móveis deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos. De segunda à sexta-feira das 08:00 até as 17:00h, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos;
3. A CONTRATADA deverá ter equipe suficiente para atender o objeto desta contratação. Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, devidamente uniformizados com a identificação da empresa;
4. Transporte para descarte dos entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços realizados, de acordo com a legislação vigente;
5. A CONTRATADA deverá transportar até o local de serviço todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;
6. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI's – para seus funcionários, e quando necessário Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's -, apropriados para o exercício das atividades profissionais. Adotar todas as normas de segurança e prevenção de acidentes.
7. A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias, tanto para o(s) produto(s) como para o(s) serviço(s), de acordo com o Código de Defesa do Consumidor. Caso o fabricante do produto conceda prazo de garantia maior que o hora estipulado, a garantia do fabricante deverá prevalecer.
8. Assistência técnica e manutenção: Caso ocorram problemas ou necessidade de reparos nos móveis, a CONTRATADA deverá oferecer assistência técnica e manutenção especializada. Isso pode envolver ajustes, substituição de peças danificadas ou reparos necessários para manter a funcionalidade e aparência dos móveis. A CONTRATANTE poderá solicitar os serviços de manutenção e assistência técnica para os móveis sob medida contratados, de acordo com as cláusulas do contrato ou com base na garantia fornecida.

## **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)**

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

8.1 O "*parcelamento por item*" e o "*parcelamento do item*" não se aplicam à presente contratação, pelos seguintes motivos:

- a) Divisão resultaria em diferentes lotes e/ou fabricantes, o que poderia ocasionar variação nos itens entregues, demandando a necessidade de manter a integridade visual entre eles, sem variações de tonalidade, acabamento e qualidade de material.
- b) Itens devem ser entregues e instalados no mesmo período para cumprir o cronograma e garantir a entrega da obra.
- c) Complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, visto a quantidade de processos a serem vencidos para cada contrato (ordem de serviço, portarias, empenhos, agendamento medidas in loco, acompanhamento da medição, recebimentos dos materiais e vistoria do termo de entrega).

8.2 Dessa forma, o "*parcelamento por item*" e o "*parcelamento do item*" é ineficaz para esta contratação.

8.3 Portanto, para a presente aquisição, é mais adequado realizar uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, embora seja possível admitir a participação de empresas de consórcio, desde que observados os requisitos legais previstos no edital.

## **9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

9.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, que muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões. No caso, busca-se os espaços adequados para os funcionários exercerem suas atividades e, que os pacientes possam usufruir dos serviços ofertados pela nova Unidade Básica de Saúde da Família da Ilha.

Entretanto, aqui relevante constar que, os resultados pretendidos a todos os níveis (economicidade, aproveitamento de recursos - seja de qualquer espécie) estão atrelados a formatação da contratação, no

sentido que estão previstos, assim de móveis adequados para otimização do uso do espaço e funcionalidade, proporcionando assim melhores condições de trabalho e desenvolvimento das atividades visando a melhor prestação de serviço para a população.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

10.1 Importante pontuar que quanto a equipe técnica de fiscalização, essa Secretaria possui servidores com experiências técnicas e conhecimento acerca dos produtos a serem adquiridos, bem como, caso necessário pode-se solicitar o suporte das demais Secretarias.

10.2 Em atendimento ao princípio da segregação de funções, quando da indicação dos membros para fiscalização do contrato, o ordenador da despesa deverá observar que não se recomenda que os membros da elaboração da fase preparatória atuem como membros da comissão de fiscalização.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

11.1 Esta contratação não está relacionada à outro documento de formalização de demanda, porém está vinculada à construção da sede da UBSF da Ilha processo SEI nº 22.0.062257-5.

11.2 Além disso, esta contratação não está relacionada a nenhuma ata de registro de preços em andamento, tanto a nível municipal quanto em relação às atas ou contratos vigentes com o mesmo objeto perante os consórcios (CINCATARINA e CIM-AMUNESC), dos quais o Município faz parte.

## **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

12.1 Não se vislumbra impacto ambiental para a contratação. No entanto a presente aquisição poderá acarretar em resíduos oriundos das embalagens dos itens adquiridos a qual a CONTRATADA deverá observar a destinação adequada dos resíduos.

A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

## **13. ANÁLISE DE RISCOS**

**De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual**

13.1 Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

**a) identificação de riscos** - para a presente contratação constatou-se os seguintes riscos:

Risco 1 - Alterações imprevisíveis na disponibilidade orçamentaria;

Risco 2 - Atraso nos procedimentos administrativos e demora na homologação;

Risco 3 - Possibilidade de ocorrência de licitação deserta/fracassada diante da oscilação de preços no mercado.

**b) análise de riscos** - os riscos encontrados possuem como consequência:

Risco 1 - Impossibilidade de contratação;

Risco 2 - Vencimento da proposta sem que tenha havido convocação para a contratação.

Risco 3 - Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

<b>Probabilidade P</b>					
<b>Índice</b>	<b>Descrição</b>	<b>Nível</b>	<b>Risco 1</b>	<b>Risco 2</b>	<b>Risco 3</b>
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1			
Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2			
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3	x	x	x
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4			
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5			

<b>Impacto (I)</b>					
<b>Índice</b>	<b>Descrição</b>	<b>Nível</b>	<b>Risco 1</b>	<b>Risco 2</b>	<b>Risco 3</b>
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.	1			
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.	2		x	x
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	3	x		
	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a				

Alto	maior parte do atingimento do objetivo/resultado.	4			
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	5			

c) **avaliação de riscos** - dos riscos encontrados, procedendo a ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como:

Risco 1: Alto

Risco 2: Médio.

Risco 3: Médio.

<b>Classificação dos Riscos</b>	
<b>Pontuação</b>	<b>Risco</b>
15 a 25	Muito Alto
8 a 12	Alto
3 a 6	Médio
1 e 2	Baixo
0	Muito Baixo

<b>ANÁLISE DOS RISCOS</b>							
IMPACTO	Nível 5	Muito Alto	5	10	15	20	25
	Nível 4	Alto	4	8	12	16	20
	Nível 3	Médio	3	6	9	12	15
	Nível 2	Baixo	2	4	6	8	10
	Nível 1	Muito Baixo	1	2	3	4	5
////////////////////////////////////// ////////////////////////////////////// //////////////////////////////////////			Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Praticamente	Praticamente certo
			Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5

**d) tratamento de riscos** - com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar a conduta de:

Risco 1: Mitigar

Risco 2: Mitigar/Transferir

Risco 3: Mitigar.

<b>Possibilidade de Tratamento de Riscos</b>	
<b>Conduta</b>	<b>Descrição</b>
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

**14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)**

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.**

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	x		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	x		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	x		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	x		Curto prazo
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	x		Médio

6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	x		Mitigado
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	x		

**CONCLUSÃO:** Com base nas informações levantadas durante este estudo, a Equipe/Comissão de Planejamento entende que para atender a necessidade de mobiliar as salas/ambientes, promovendo assim, espaços para os funcionários exercerem suas atividades e para que os pacientes possam usufruir dos serviços ofertados pelas Unidades de Saúde, descrita no item 1- Necessidade da Contratação, é viável a contratação de empresa para a "*prestação de serviços de confecção, fabricação e instalação de móveis sob medida/planejados*", vez que se mostrou tecnicamente a solução mais adequada à necessidade e fundamentadamente atendendo ao interesse público.

Do ponto de vista técnico, conclui-se que a opção por móveis sob medida trará melhor aproveitamento dos ambientes das unidades, onde os projetos dos móveis foram idealizados considerando-se não somente a identidade visual, mas principalmente, as necessidades assistenciais para o atendimento à população pelas equipes que atuam nas unidades em questão.

Outro ponto relevante a ser considerado é a economicidade que a aquisição de móveis sob medida trará à Administração a longo prazo, visto que as especificações exigidas no projeto mobiliário são superiores aos móveis modulados, o que refletirá em maior durabilidade dos móveis em questão.

Desta forma, conclui-se que a solução definida no presente estudo atende ao interesse público, trazendo economicidade à Administração e promovendo a adequação dos ambientes, resultando em maior eficiência nos serviços prestados à população assistida nas unidades que serão contempladas com os móveis em questão.

## ANEXO VI

Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 23.0.078030-0  
Projeto Mobiliário - documento SEI nº 0021591381

### Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 129/2025**.

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 “k” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a

empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado  $> 1,00$  é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: "*k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.*"

Está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/02/2025, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/02/2025, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024656531** e o código CRC **DB2C1016**.

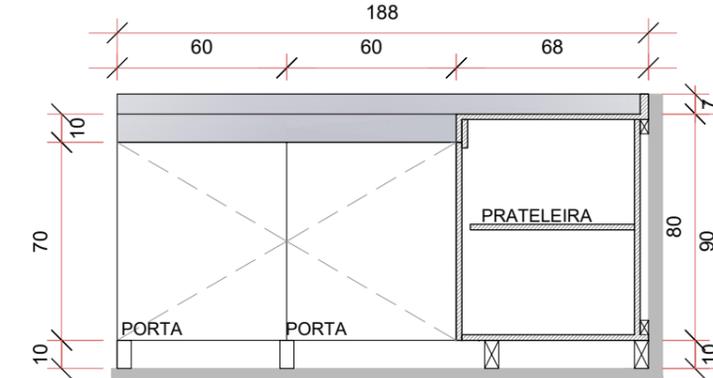
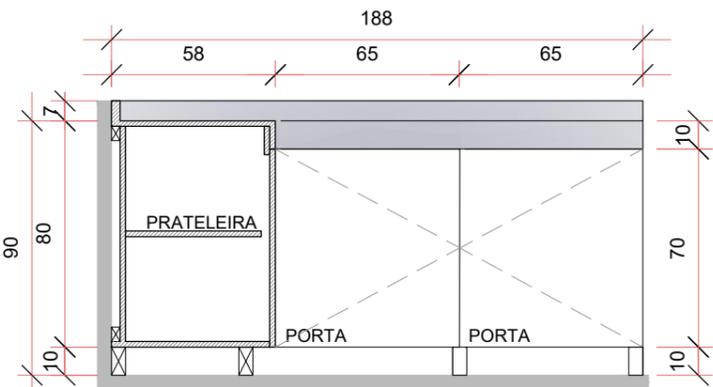
Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)



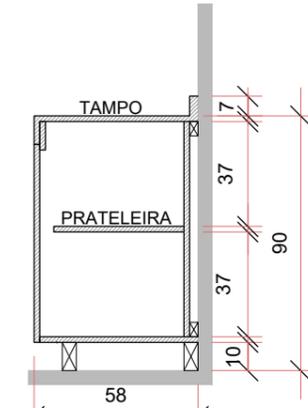
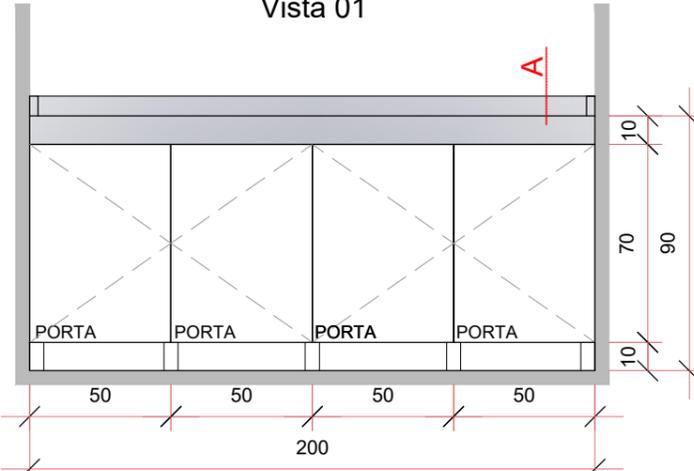
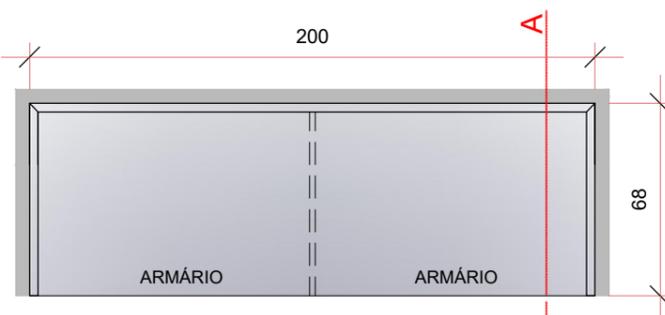
PLANTA BAIXA – UBSF DA ILHA  
Escala 1/75

Assinatura Secretária Municipal de Saúde: <b>TANIA MARIA EBERHARDT:37970097987</b> Assinado de forma digital por TANIA MARIA EBERHARDT:37970097987 Dados: 2024.07.04 10:33:31 -03'00'		Assinatura Autora do Projeto: <b>BRUNA SOUZA ZIMMERMANN:08336587942</b> Assinado digitalmente por BRUNA SOUZA ZIMMERMANN:08336587942 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multigravidez, CN=2018170000178, OU=BRUNA SOUZA ZIMMERMANN:08336587942, R=Brno, E=bruno@bruno.com.br Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2024.07.04 11:20:10-03'00' Fone: PGP Reader Versão: 12.0.2 Arq: Bruna Souza Zimmermann - CAUSC - A 192186-0	
<b>PREFEITURA DE JOINVILLE</b> Secretaria da Saúde Rua Dr. João Colim, 2719 – Bairro: Santo Antônio - Joinville SC			
Setor: <b>UNIDADE DA GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS</b> Coordenação de projetos			
Nome Obra / Endereço: <b>UBSF da Ilha</b> R. Bento José Flores, 25 - Espinheiros, Joinville - SC			
Requerente: GERÊNCIA DISTRITO CENTRO		Proprietário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Tipo de Projeto: <b>ARQUITETÔNICO - PROJETO EXECUTIVO</b>			
Categoria: <input type="radio"/> Estudo Preliminar <input type="radio"/> Anteprojeto <input checked="" type="radio"/> Executivo Licitação		Intervenção: <input checked="" type="radio"/> Construção <input type="radio"/> Reforma <input type="radio"/> Ampliação	
<input type="radio"/> Aprovação VISA <input type="radio"/> Aprovação Projeto <input type="radio"/> Legal - PMJ		<input type="radio"/> Regularização <input type="radio"/> Adequação <input type="radio"/> As Built	
Autora do Projeto: <b>BRUNA SOUZA ZIMMERMANN</b> Arquiteta e Urbanista CAU A192186-0		Conteúdo: MOBILIÁRIO	
Data: JUNHO/2024	Escala: INDICADA	RRT CAU Nº: -	Num. Prancha: <b>01/11</b>
Desenhista: DANIELLE A. G. DA COSTA		Formato Prancha: A1	Visto Revisão: -

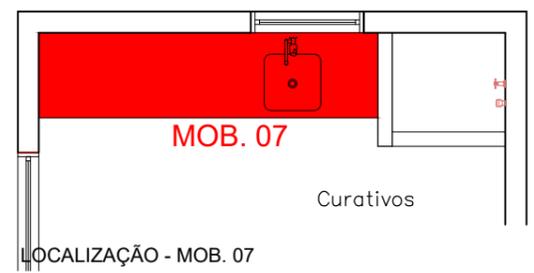
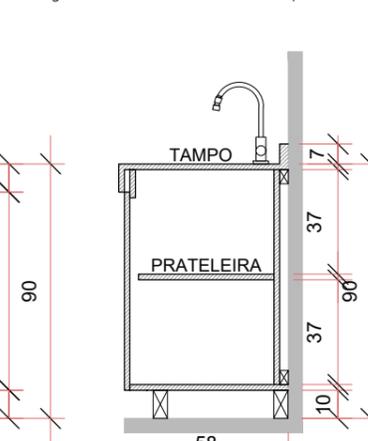
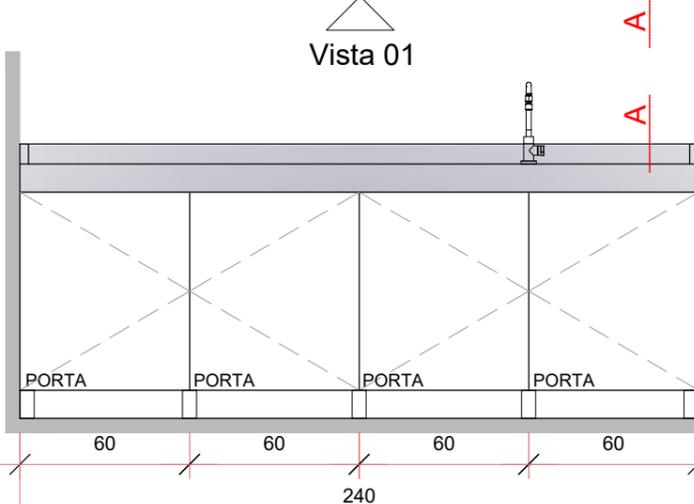
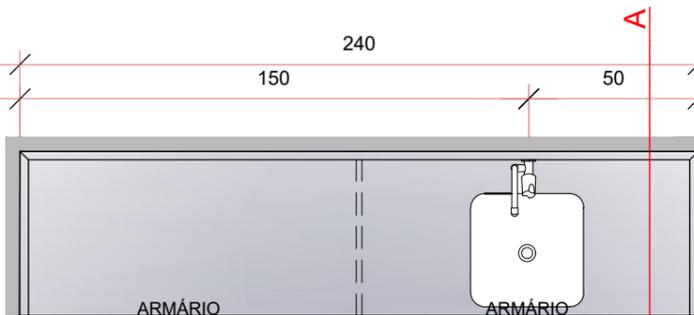
# MOB. 01



# MOB. 02



# MOB. 07



**OBS**

- NÃO MEDIR O PROJETO, USAR APENAS AS COTAS.
- CONFERIR MEDIDAS IN LOCO.
- TODOS OS TAMPOS DAS BANCADAS DE GRANITO E TODOS OS ITENS DE LOUÇA E INOX COMO LAVATÓRIOS E PIAS DE LAVAGEM, NÃO FAZEM PARTE DESTA PROJETO DE MOBILIÁRIO.

Assinatura Secretária Municipal de Saúde: <b>TANIA MARIA EBERHARDT:</b> 37970097987	Assinatura Autora do Projeto: <b>BRUNA SOUZA ZIMMERMANN:</b> :08336587942
---	---

**PREFEITURA DE JOINVILLE**  
 Secretaria da Saúde  
 Rua Dr. João Colin, 2719 – Bairro: Santo Antônio - Joinville SC

Setor: <b>GERÊNCIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO</b> Coordenação de projetos	Proprietário: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
---	---

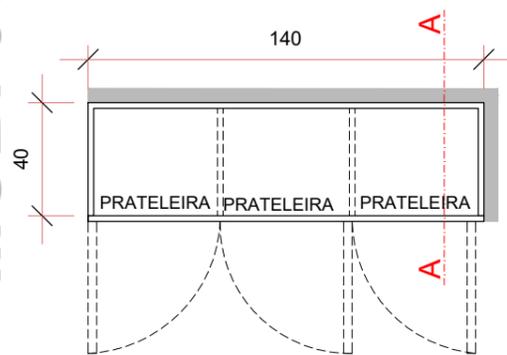
Nome Obra / Endereço: **USBF DA ILHA**  
 R. Bento José Flores, 25 - Espinheiros, Joinville - SC

Tipo de Projeto: **ARQUITETÔNICO - PROJETO EXECUTIVO**

Autora do Projeto: <b>BRUNA SOUZA ZIMMERMANN</b> Arquiteta e Urbanista CAU A192186-0	Conteúdo: <b>- MOBILIÁRIO</b>
---	----------------------------------

Data: <b>JUNHO/2024</b>	Escala: <b>INDICADA</b>	Num./Prancha: <b>02/11</b>
Desenhista: <b>DANIELLE COSTA</b>	Formato Prancha: <b>A3</b>	

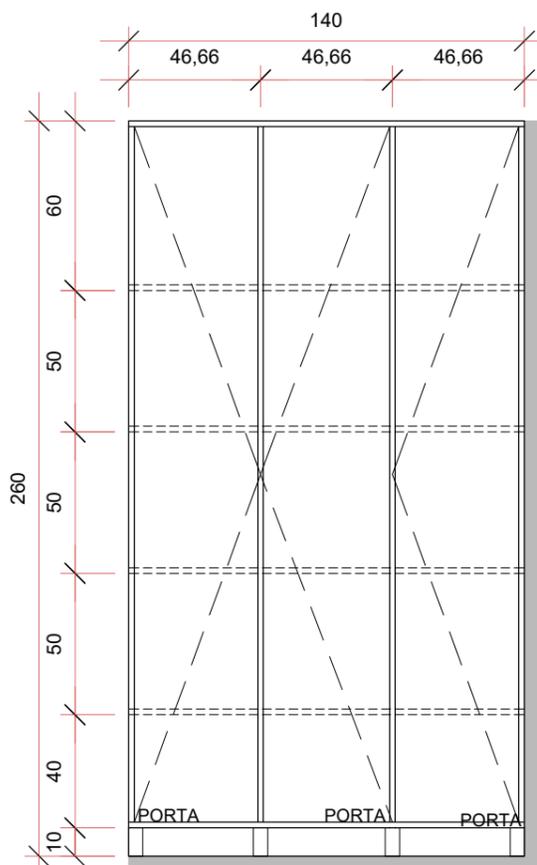
# MOB. 03



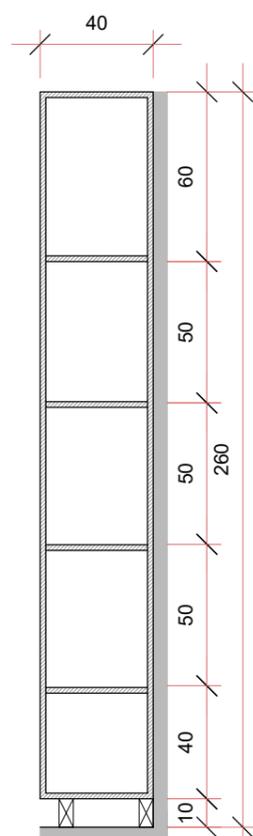
Vista 01

## MOB. 03 - PLANTA

ESCALA 1:25  
 ARMÁRIO DA SALA DE ESTERILIZAÇÃO  
 QUANTIDADE: 1 UNIDADE  
 MATERIAL: MDF 18mm cor cinza cristal  
 Armário com 3 portas com prateleiras intermediárias. Puxador externo, dobradiças cromadas, pé em aço galvanizado.

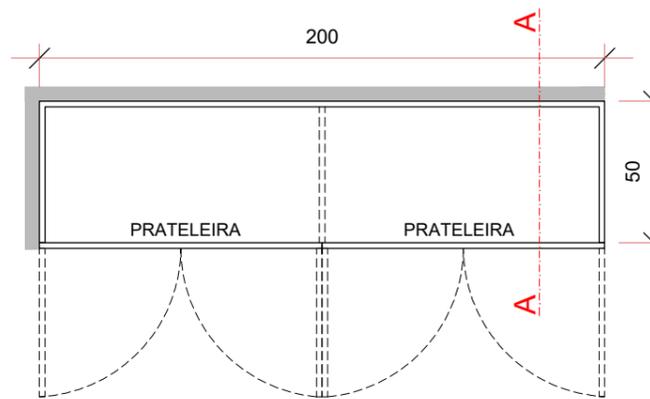


MOB. 03 - VISTA 1



MOB. 03 - CORTE AA

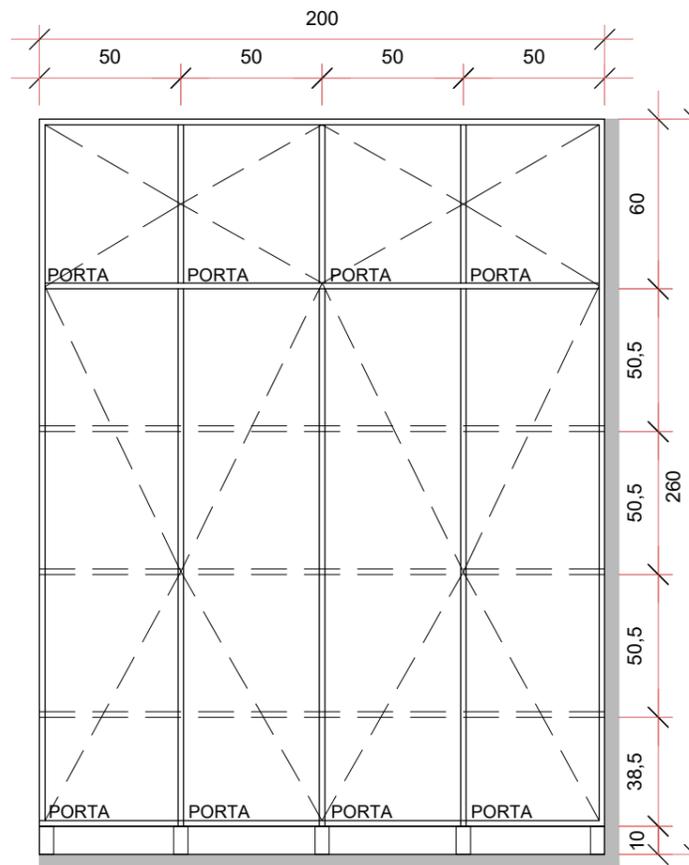
# MOB. 05



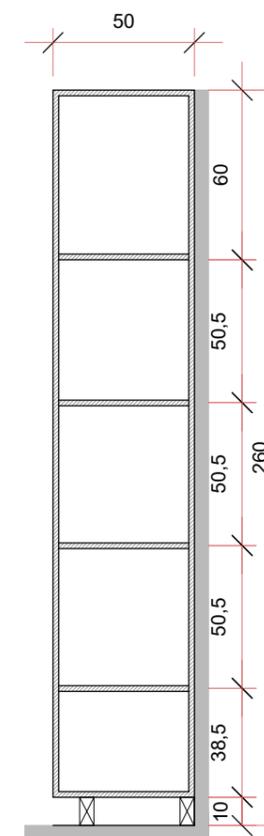
Vista 01

## MOB. 05 - PLANTA

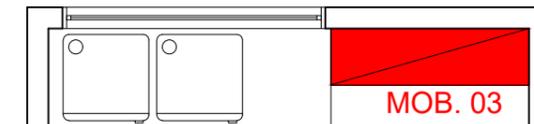
ESCALA 1:25  
 ARMÁRIO DA SALA DE COORDENAÇÃO  
 QUANTIDADE: 1 UNIDADE  
 MATERIAL: MDF 18mm cor cinza cristal  
 Armário com 4 portas inferior com prateleira e 4 portas superiores. Puxador externo, dobradiças cromadas, pé em aço galvanizado.



MOB. 05 - VISTA 1



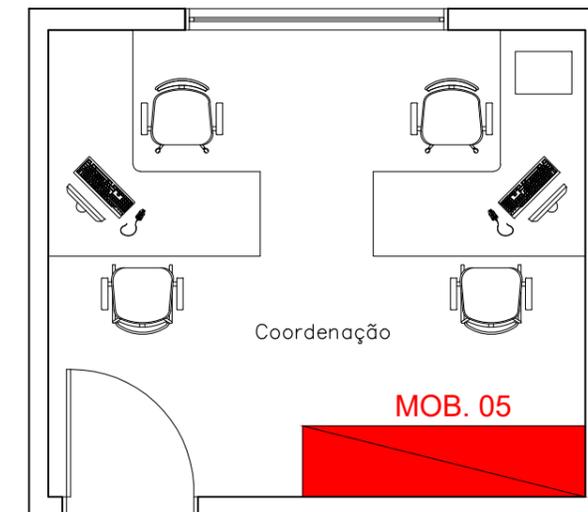
MOB. 05 - CORTE AA



MOB. 03

Sala de Esterilização

LOCALIZAÇÃO - MOB. 03



Coordenação

MOB. 05

LOCALIZAÇÃO - MOB. 05

### OBS

- NÃO MEDIR O PROJETO, USAR APENAS AS COTAS.
- CONFERIR MEDIDAS IN LOCO.
- TODOS OS TAMPOS DAS BANCADAS DE GRANITO E TODOS OS ITENS DE LOUÇA E INOX COMO LAVATÓRIOS E PIAS DE LAVAGEM, NÃO FAZEM PARTE DESTA PROJETO DE MOBILIÁRIO.

Assinatura Secretária Municipal de Saúde: <b>TANIA MARIA EBERHARDT</b> 37970097987 Dados: 2024.07.04 10:36:41 -03'00"	Assinatura Autora do Projeto: <b>BRUNA SOUZA ZIMMERMANN</b> 08336587942 Arqª. Bruna Souza Zimmermann CAU/SC: A 192186-0
--	---

**PREFEITURA DE JOINVILLE**  
 Secretaria da Saúde  
 Rua Dr. João Colin, 2719 – Bairro: Santo Antônio - Joinville SC

Setor: <b>GERÊNCIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO</b> Coordenação de projetos	Proprietário: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
---	---

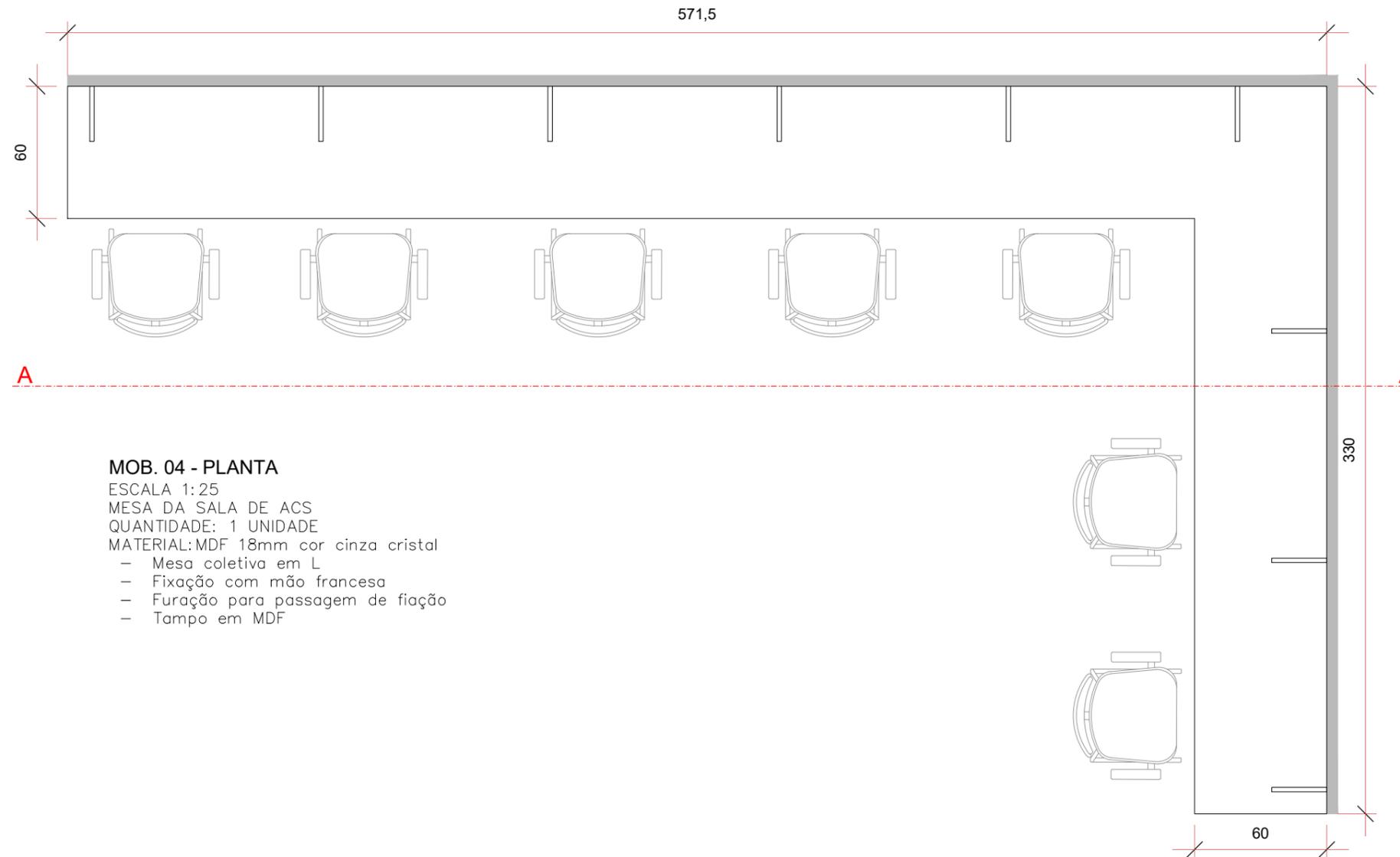
Nome Obra / Endereço: **UBSF DA ILHA**  
 R. Bento José Flores, 25 - Espinheiros, Joinville - SC

Tipo de Projeto: **ARQUITETÔNICO - PROJETO EXECUTIVO**

Autora do Projeto: <b>BRUNA SOUZA ZIMMERMANN</b> Arquiteta e Urbanista CAU A192186-0	Conteúdo: <b>- MOBILIÁRIO</b>
---	----------------------------------

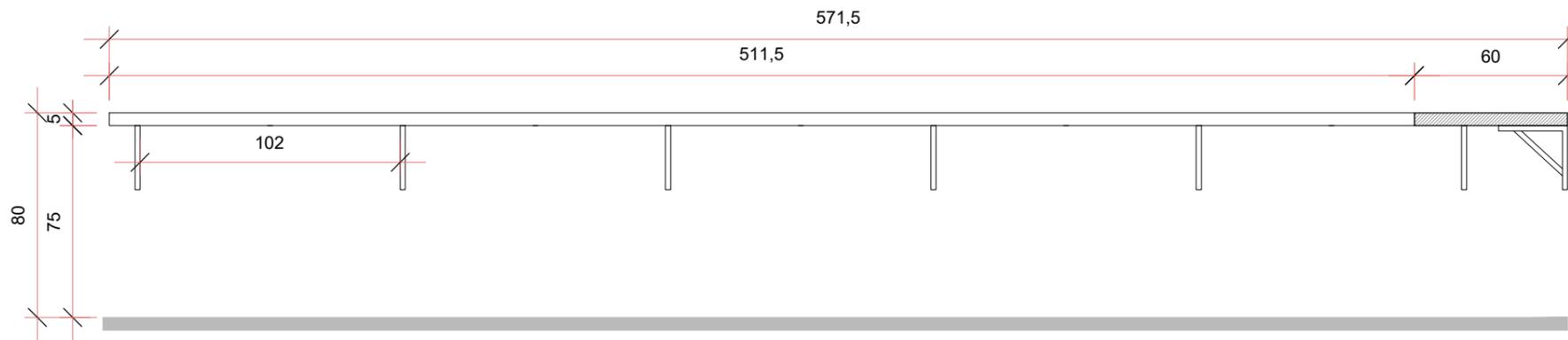
Data: <b>JUNHO/2024</b>	Escala: <b>INDICADA</b>	Num./Prancha: <b>03/11</b>
Desenhista: <b>DANIELLE COSTA</b>	Formato Prancha: <b>A3</b>	

# MOB. 04

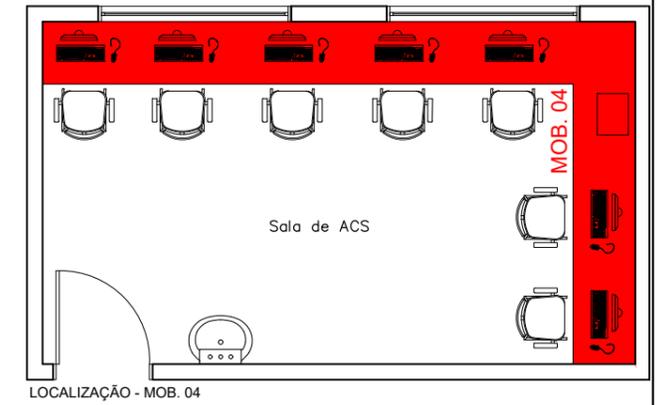


## MOB. 04 - PLANTA

- ESCALA 1:25  
 MESA DA SALA DE ACS  
 QUANTIDADE: 1 UNIDADE  
 MATERIAL: MDF 18mm cor cinza cristal
- Mesa coletiva em L
  - Fixação com mão francesa
  - Furação para passagem de fiação
  - Tampo em MDF



MOB. 04 - CORTE AA



### OBS

- NÃO MEDIR O PROJETO, USAR APENAS AS COTAS.
- CONFERIR MEDIDAS IN LOCO.
- TODOS OS TAMPOS DAS BANCADAS DE GRANITO E TODOS OS ITENS DE LOUÇA E INOX COMO LAVATÓRIOS E PIAS DE LAVAGEM, NÃO FAZEM PARTE DESTA PROJETO DE MOBILIÁRIO.

Assinatura Secretária Municipal de Saúde: <b>TANIA MARIA EBERHARDT</b> 37970097987	Assinado de forma digital por TANIA MARIA EBERHARDT.37970097987 Dados: 2024.07.04 10:37:03 -03'00'	Assinatura Autora do Projeto: <b>BRUNA SOUZA ZIMMERMANN</b> 08336587942 Arqta. Bruna Souza Zimmermann CAU/SC: A 192186-0	Assinado digitalmente por BRUNA SOUZA ZIMMERMANN.08336587942 CPF: 04387408300001 Múltipla Uf: 04-2018173500176_001 Prestador: 04-2018173500176_001 Razão: Este é o autor deste documento Localidade: Joinville Data: 2024.07.04 11:28:36-03'00' Data: 2024.07.04 11:28:36-03'00' Data: 2024.07.04 11:28:36-03'00'
--	---	--	---

**PREFEITURA DE JOINVILLE**  
 Secretaria da Saúde  
 Rua Dr. João Colin, 2719 – Bairro:  
 Santo Antônio - Joinville SC

Setor: <b>GERÊNCIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO</b> Coordenação de projetos	Proprietário: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
--	--

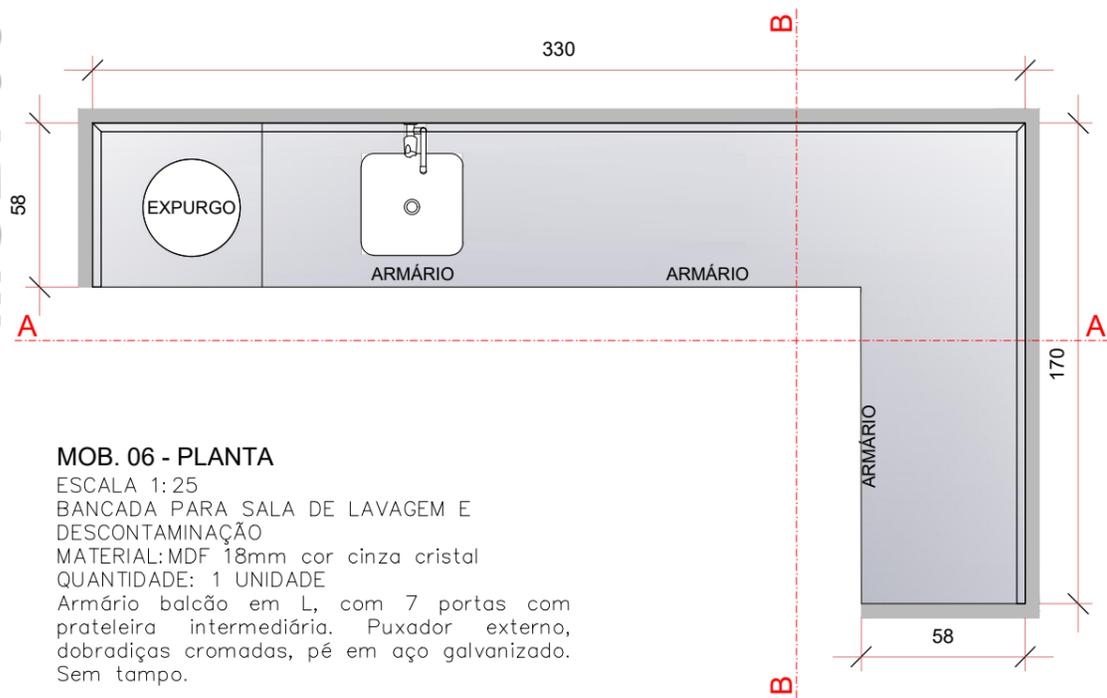
Nome Obra / Endereço:  
**UBSF DA ILHA**  
 R. Bento José Flores, 25 - Espinheiros, Joinville - SC

Tipo de Projeto:  
**ARQUITETÔNICO - PROJETO EXECUTIVO**

Autora do Projeto: <b>BRUNA SOUZA ZIMMERMANN</b> Arquiteta e Urbanista CAU A192186-0	Conteúdo: <b>- MOBILIÁRIO</b>
---	----------------------------------

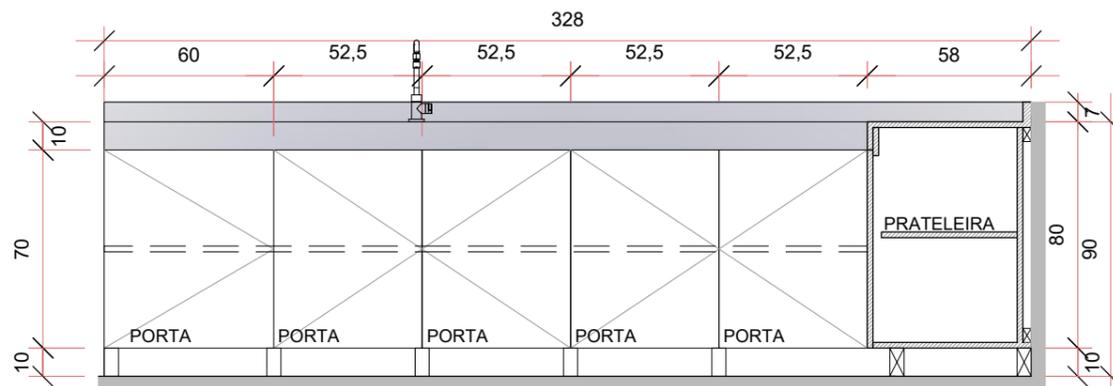
Data: <b>JUNHO/2024</b>	Escala: <b>INDICADA</b>	Num./Prancha: <b>04/11</b>
Desenhista: <b>DANIELLE COSTA</b>	Formato Prancha: <b>A3</b>	

# MOB. 06

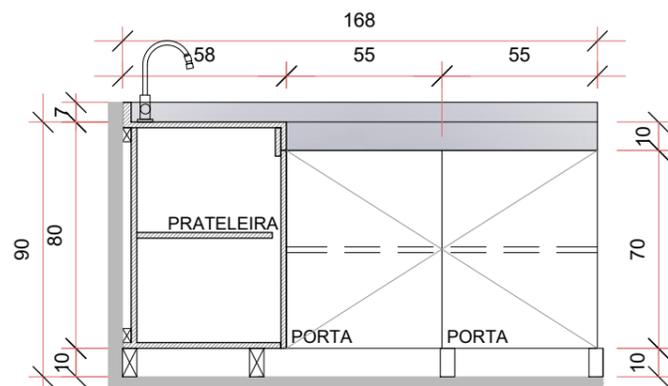


## MOB. 06 - PLANTA

ESCALA 1: 25  
 BANCADA PARA SALA DE LAVAGEM E  
 DESCONTAMINAÇÃO  
 MATERIAL: MDF 18mm cor cinza cristal  
 QUANTIDADE: 1 UNIDADE  
 Armário balcão em L, com 7 portas com  
 prateleira intermediária. Puxador externo,  
 dobradiças cromadas, pé em aço galvanizado.  
 Sem tampo.

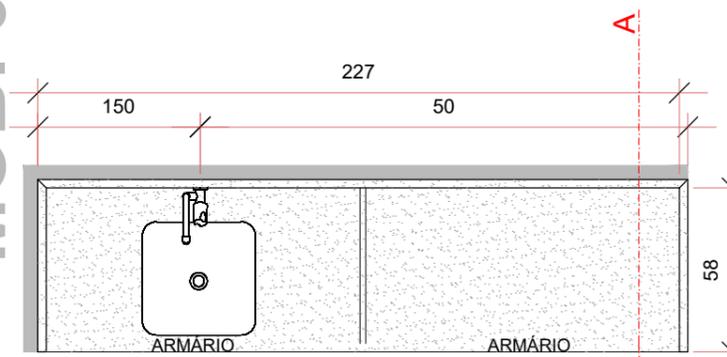


MOB. 06 - CORTE AA

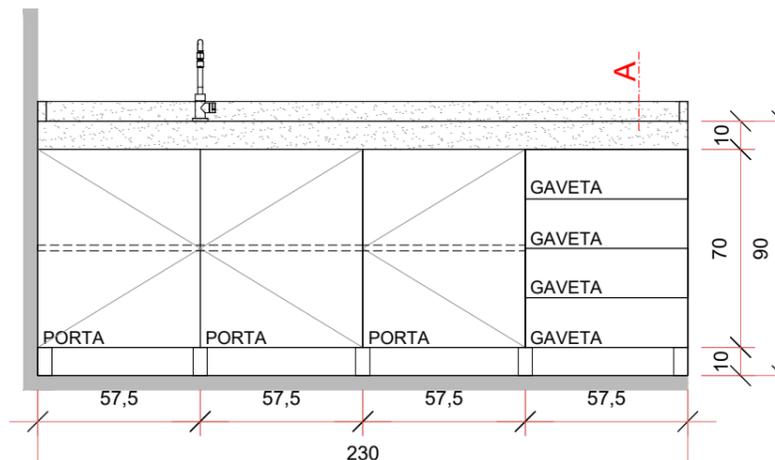


MOB. 06 - CORTE BB

# MOB. 09



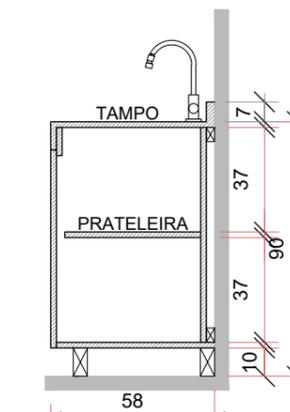
Vista 01



MOB. 09 - VISTA 1

## MOB. 09 - PLANTA

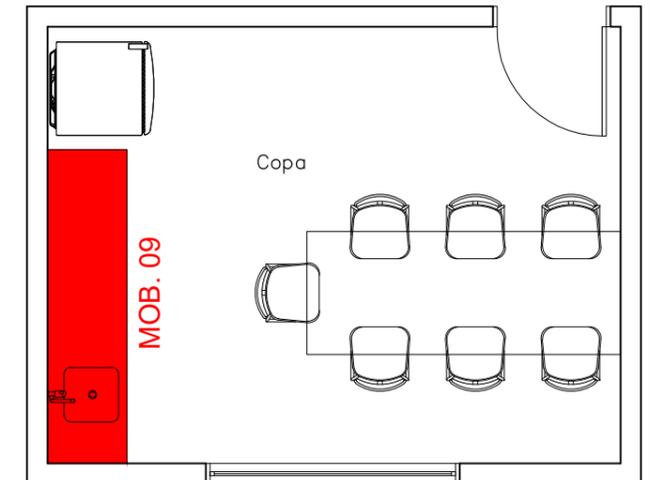
ESCALA 1: 25  
 BANCADA PARA COPA  
 QUANTIDADE: 1 UNIDADE  
 MATERIAL: MDF 18mm cor  
 cinza cristal  
 Armário balcão com 4 gavetas  
 e com 3 portas com prateleira  
 intermediária. Puxador externo,  
 dobradiças cromadas,  
 corrediças telescópicas, pé em  
 aço galvanizado. Sem tampo.



MOB. 09 - CORTE AA



LOCALIZAÇÃO - MOB. 06



LOCALIZAÇÃO - MOB. 09

### OBS

- NÃO MEDIR O PROJETO, USAR APENAS AS COTAS.
- CONFERIR MEDIDAS IN LOCO.
- TODOS OS TAMPOS DAS BANCADAS DE GRANITO E TODOS OS ITENS DE LOUÇA E INOX COMO LAVATÓRIOS E PIAS DE LAVAGEM, NÃO FAZEM PARTE DESTA PROJETO DE MOBILIÁRIO.

Assinatura Secretária Municipal de Saúde: <b>TANIA MARIA EBERHARDT</b> 37970097987	Assinatura Autora do Projeto: <b>BRUNA SOUZA ZIMMERMANN</b> 08336587942
--	---

**PREFEITURA DE JOINVILLE**  
 Secretaria da Saúde  
 Rua Dr. João Colin, 2719 – Bairro:  
 Santo Antônio - Joinville SC

Setor: <b>GERÊNCIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO</b> Coordenação de projetos	Proprietário: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
--	--

Nome Obra / Endereço:  
**UBSF DA ILHA**  
 R. Bento José Flores, 25 - Espinheiros, Joinville - SC

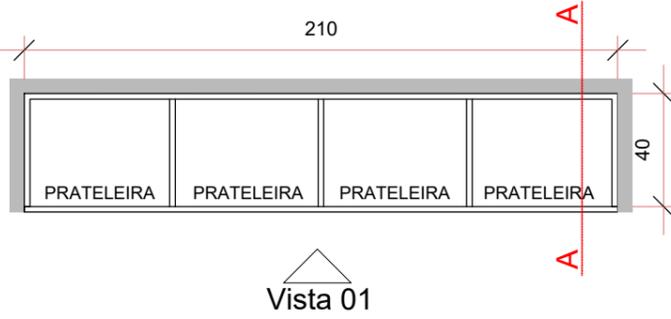
Tipo de Projeto:  
**ARQUITETÔNICO - PROJETO EXECUTIVO**

Autora do Projeto: <b>BRUNA SOUZA ZIMMERMANN</b> Arquiteta e Urbanista CAU A192186-0	Conteúdo: <b>- MOBILIÁRIO</b>
---	----------------------------------

Data: <b>JUNHO/2024</b>	Escala: <b>INDICADA</b>	Num./Prancha: <b>05/11</b>
Desenhista: <b>DANIELLE COSTA</b>	Formato Prancha: <b>A3</b>	

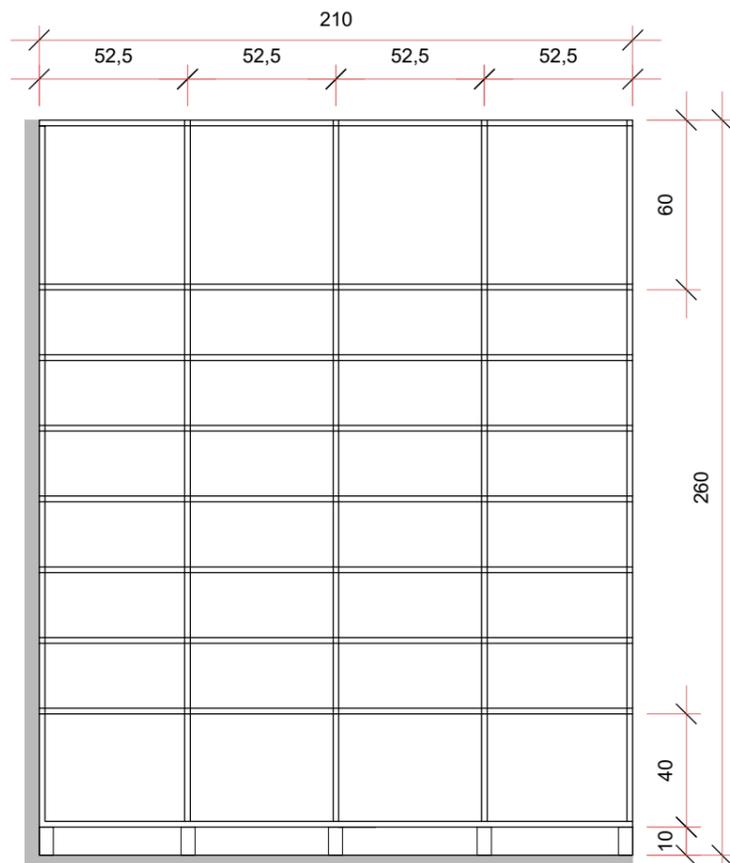


# MOB. 10

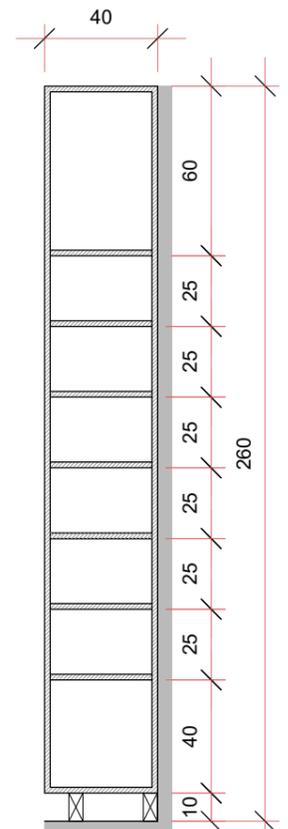


**MOB. 10 - PLANTA**  
 ESCALA 1:25  
 ARMÁRIO DA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS E ALMOXARIFADO  
 QUANTIDADE: 4 UNIDADES  
 MATERIAL: MDF 18mm cor cinza cristal  
 Armário sem portas com prateleiras intermediárias.  
 Pé em aço galvanizado.

Vista 01

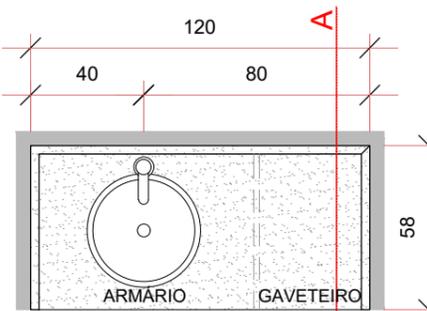


MOB. 10 - VISTA 1



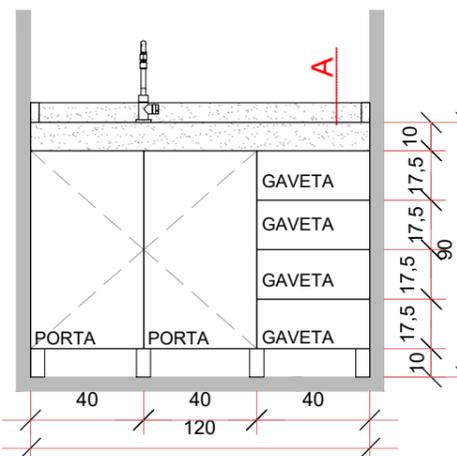
MOB. 10 - CORTE AA

# MOB. 14

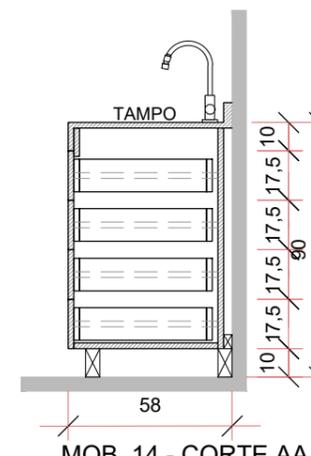


**MOB. 14 - PLANTA**  
 ESCALA 1:25  
 BALCÃO PARA SALA DE REUNIÕES  
 QUANTIDADE: 1 UNIDADE  
 MATERIAL: MDF 18mm cor cinza cristal  
 Armário balcão com 4 gavetas e 2 portas com prateleira intermediária. Puxador externo, dobradiças cromadas, corrediça telescópica, pé em aço galvanizado. Sem tampo.

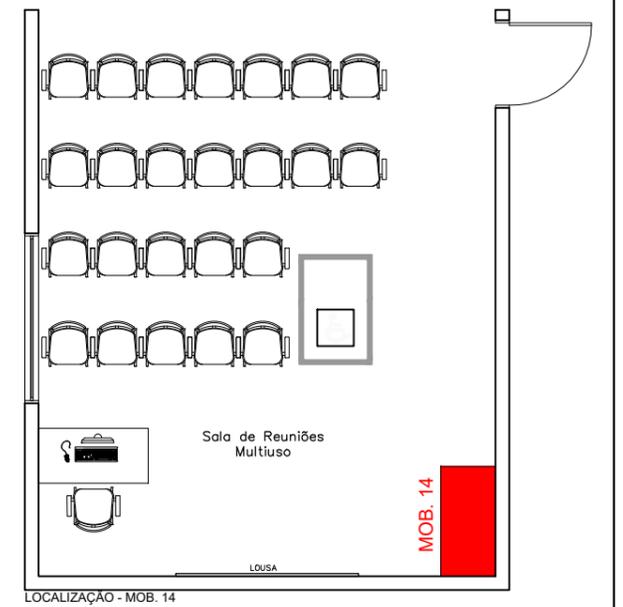
Vista 01



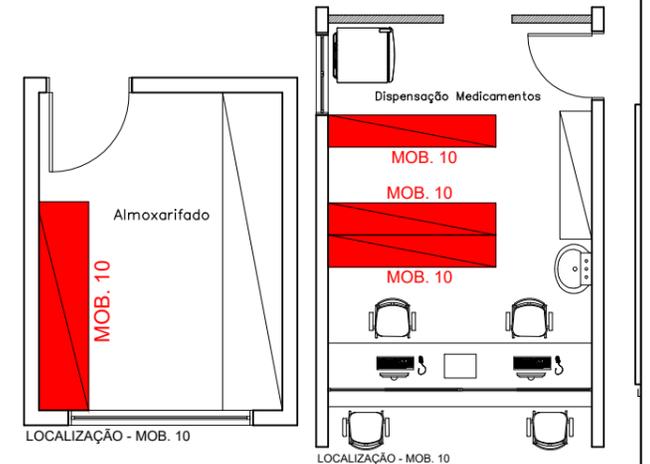
MOB. 14 - VISTA 1



MOB. 14 - CORTE AA



LOCALIZAÇÃO - MOB. 14



LOCALIZAÇÃO - MOB. 10

- OBS**
- NÃO MEDIR O PROJETO, USAR APENAS AS COTAS.
  - CONFERIR MEDIDAS IN LOCO.
  - TODOS OS TAMPOS DAS BANCADAS DE GRANITO E TODOS OS ITENS DE LOUÇA E INOX COMO LAVATÓRIOS E PIAS DE LAVAGEM, NÃO FAZEM PARTE DESTA PROJETO DE MOBILIÁRIO.

Assinatura Secretária Municipal de Saúde: <b>TANIA MARIA EBERHARDT:37970097987</b>	Assinatura Autora do Projeto: <b>BRUNA SOUZA ZIMMERMANN:08336587942</b>
---	--

**PREFEITURA DE JOINVILLE**  
 Secretaria da Saúde  
 Rua Dr. João Colin, 2719 – Bairro: Santo Antônio - Joinville SC

Setor: **GERÊNCIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO**  
 Coordenação de projetos

Proprietário: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Nome Obra / Endereço: **UBSF DA ILHA**  
 R. Bento José Flores, 25 - Espinheiros, Joinville - SC

Tipo de Projeto: **ARQUITETÔNICO - PROJETO EXECUTIVO**

Autora do Projeto: **BRUNA SOUZA ZIMMERMANN**  
 Arquiteta e Urbanista  
 CAU A192186-0

Conteúdo: **- MOBILIÁRIO**

Data: **JUNHO/2024**

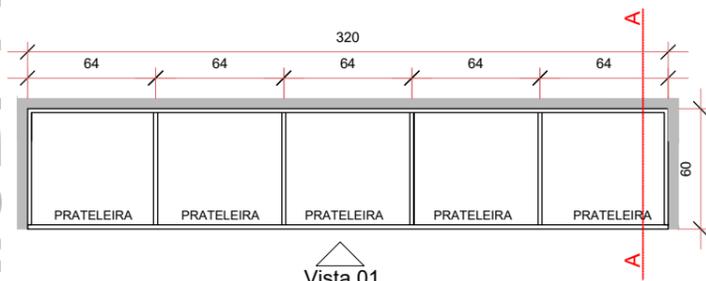
Desenhista: **DANIELLE COSTA**

Escala: **INDICADA**

Formato Prancha: **A3**

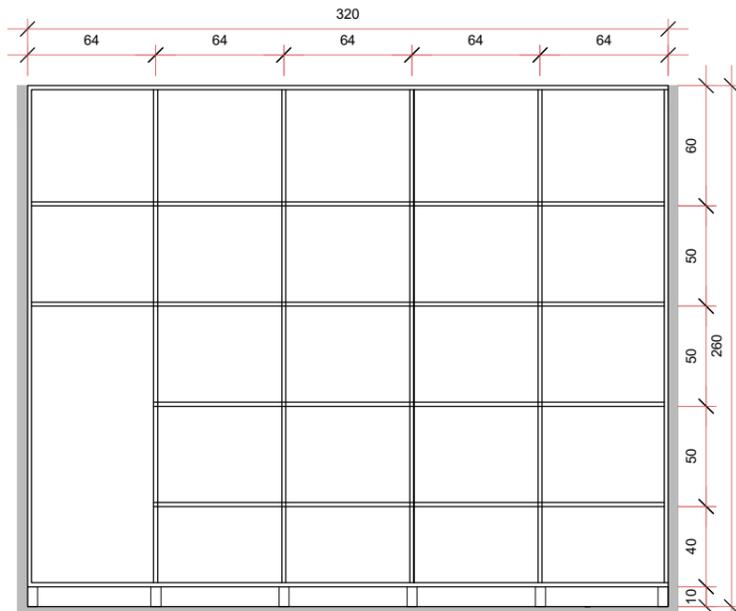
Num./Prancha: **07/11**

# MOB. 11

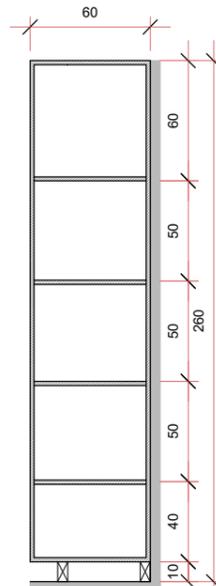


Vista 01

**MOB. 11 - PLANTA**  
 ESCALA 1:25  
 ARMÁRIO DO ALMOXARIFADO  
 QUANTIDADE: 1 UNIDADE  
 MATERIAL: MDF 18mm cor cinza cristal  
 Armário sem portas com prateleiras intermediárias. Pé em aço galvanizado.

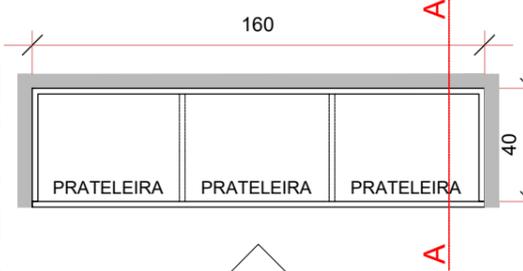


MOB. 11 - VISTA 1



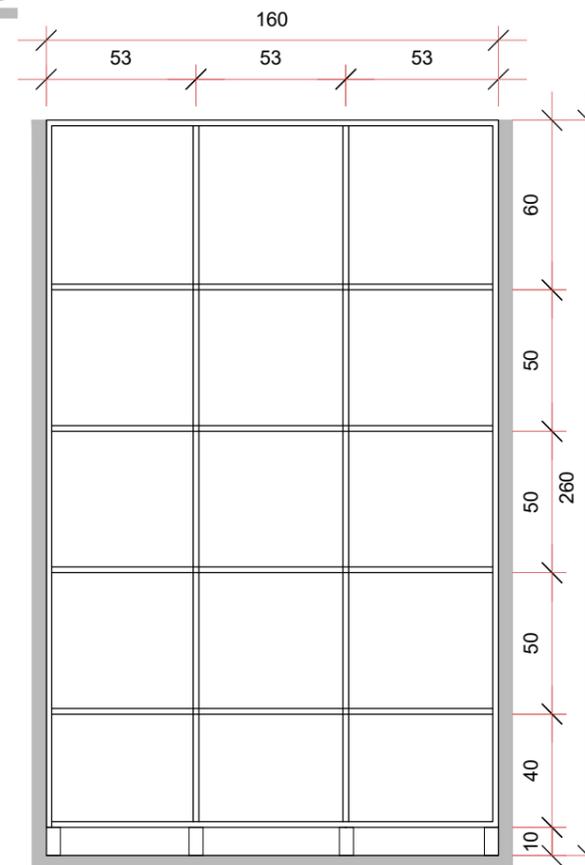
MOB. 11 - CORTE AA

# MOB. 12

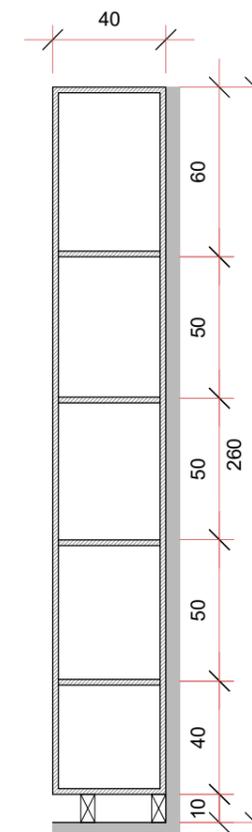


Vista 01

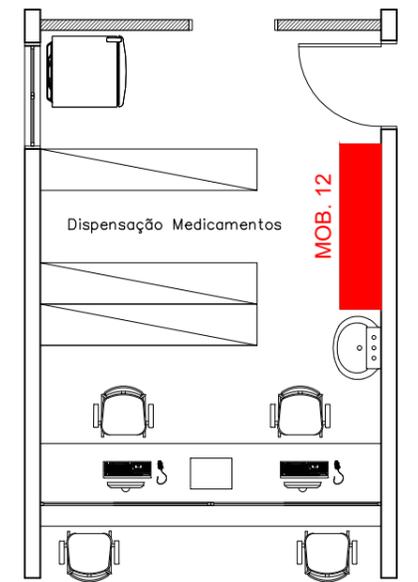
**MOB. 12 - PLANTA**  
 ESCALA 1:25  
 ARMÁRIO DA ROUPARIA E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS  
 QUANTIDADE: 2 UNIDADES  
 MATERIAL: MDF 18mm cor cinza cristal  
 Armário sem portas com prateleiras intermediárias. Pé em aço galvanizado.



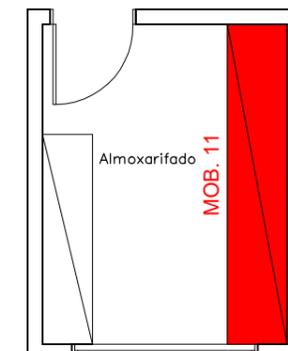
MOB. 12 - VISTA 1



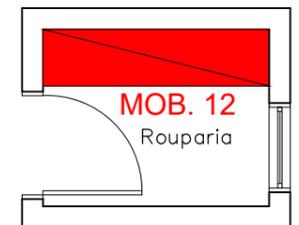
MOB. 12 - CORTE AA



LOCALIZAÇÃO - MOB. 12



LOCALIZAÇÃO - MOB. 11



LOCALIZAÇÃO - MOB. 12

**OBS**

- NÃO MEDIR O PROJETO, USAR APENAS AS COTAS.
- CONFERIR MEDIDAS IN LOCO.
- TODOS OS TAMPOS DAS BANCADAS DE GRANITO E TODOS OS ITENS DE LOUÇA E INOX COMO LAVATÓRIOS E PIAS DE LAVAGEM, NÃO FAZEM PARTE DESTE PROJETO DE MOBILIÁRIO.
- TODOS OS MOBILIÁRIOS SERÃO EM MDF CINZA CRISTAL. APENAS A BANCADA E ESTANTE DA RECEPÇÃO (MOB. 01 E 02) SERÃO EM MDF CONFORME COR INDICADA NO PROJETO.

Assinatura Secretária Municipal de Saúde: <b>TANIA MARIA EBERHARDT:37970097987</b> <small>Assinado de forma digital por TANIA MARIA EBERHARDT:37970097987 Data: 2024.07.04 10:38:39 -03'00'</small>	Assinatura Autora do Projeto: <b>BRUNA SOUZA ZIMMERMANN:08336587942</b> <small>Assinado digitalmente por BRUNA SOUZA ZIMMERMANN:08336587942 CPF: 0414173500078, OUV: Presença Município: OU=2018173500078, OU=Presença + Distinguished Name: CN=BRUNA SOUZA ZIMMERMANN:08336587942 Assinatura: 08336587942 Data: 2024.07.04 11:28:00 -03'00' Formato: PDF Reader Versão: 12.0.2</small>
---	---

**PREFEITURA DE JOINVILLE**  
**Secretaria da Saúde**  
 Rua Dr. João Colin, 2719 – Bairro: Santo Antônio - Joinville SC

Sector: <b>GERÊNCIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO</b> Coordenação de projetos	Proprietário: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
--	---

Nome Obra / Endereço: **UBSF DA ILHA**  
 R. Bento José Flores, 25 - Espinheiros, Joinville - SC

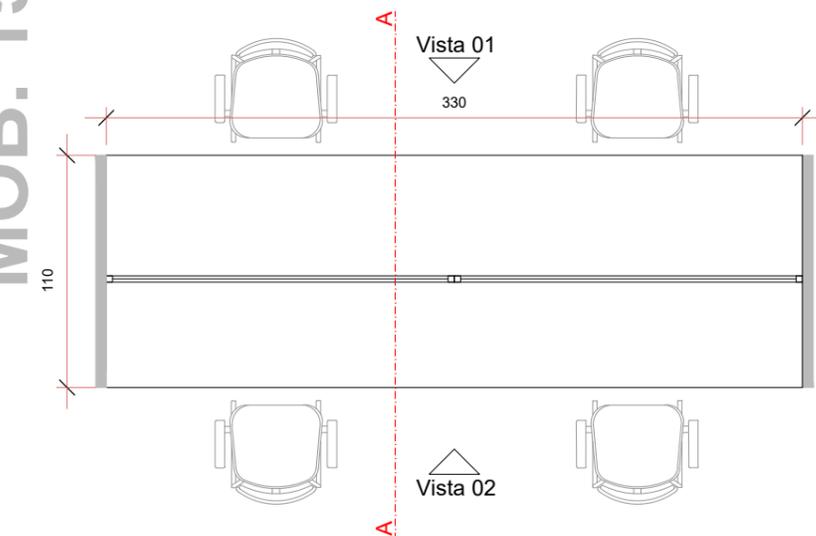
Tipo de Projeto: **ARQUITETÔNICO - PROJETO EXECUTIVO**

Autora do Projeto: <b>BRUNA SOUZA ZIMMERMANN</b> Arquiteta e Urbanista CAU A192186-0	Conteúdo: <b>- MOBILIÁRIO</b>
---	----------------------------------

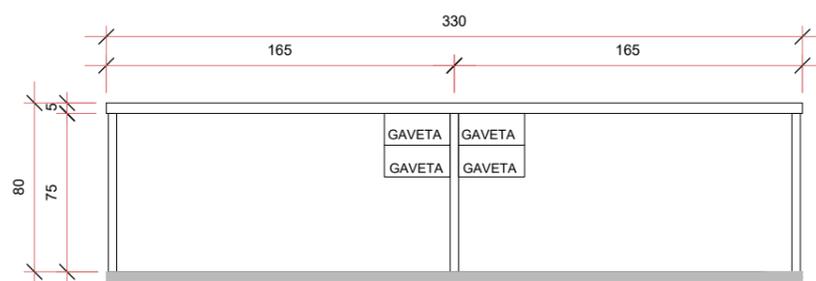
Data: <b>JUNHO/2024</b>	Escala: <b>INDICADA</b>	Num./Prancha:
-------------------------	-------------------------	---------------

Desenhista: <b>DANIELLE COSTA</b>	Formato Prancha: <b>A3</b>	<b>08/11</b>
-----------------------------------	----------------------------	--------------

# MOB. 15



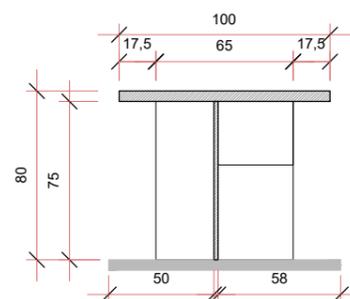
**MOB. 15 - PLANTA**  
 ESCALA 1:25  
 MESA PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS  
 QUANTIDADE: 1 UNIDADE  
 MATERIAL: MDF 18mm cor cinza cristal  
 Mesa com tampo em mdf e apoio em madeira MDF. Com 4 gavetas, corrediças telescópicas, puxador externo.



MOB. 15 - VISTA 1

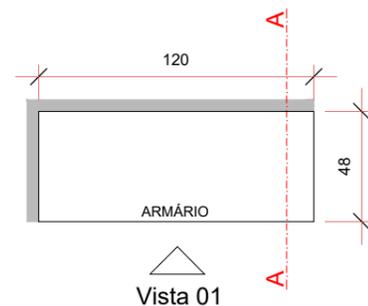


MOB. 15 - VISTA 2

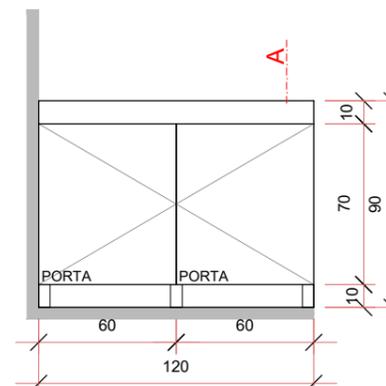


MOB. 15 - CORTE AA

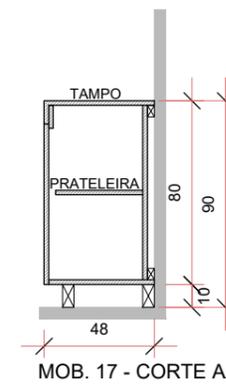
# MOB. 17



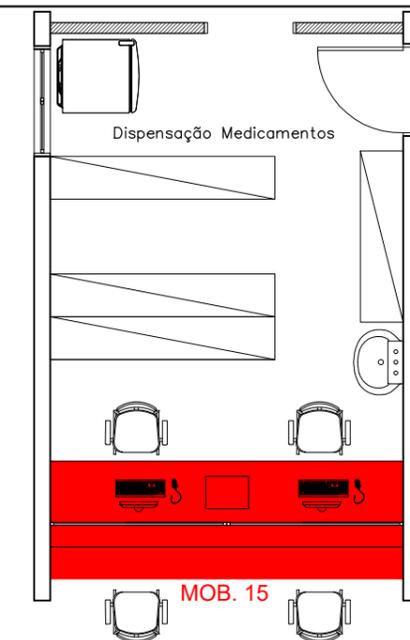
**MOB. 17 - PLANTA**  
 ESCALA 1:25  
 BANCADA PARA CONSULTÓRIOS INDIFERENCIADOS 01, 03, 04, 05 E SALA DE VACINAS  
 QUANTIDADE: 5 UNIDADES  
 MATERIAL: MDF 18mm cor cinza cristal  
 Armário balcão com 2 portas e prateleira intermediária. Puxador externo, dobradiças cromadas, pé em aço galvanizado. Com tampo em MDF.



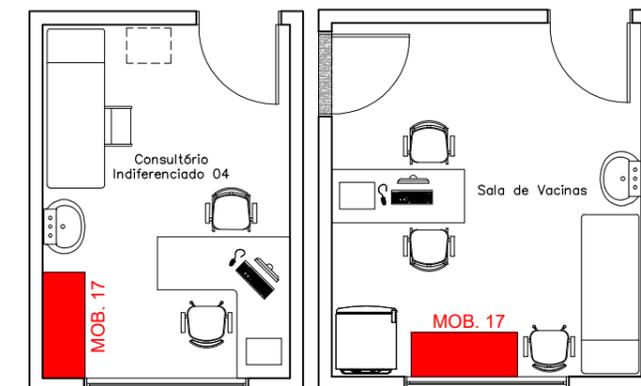
MOB. 17 - VISTA 1



MOB. 17 - CORTE AA



LOCALIZAÇÃO - MOB. 15



LOCALIZAÇÃO - MOB. 17

LOCALIZAÇÃO - MOB. 17

**OBS**

- NÃO MEDIR O PROJETO, USAR APENAS AS COTAS.
- CONFERIR MEDIDAS IN LOCO.
- TODOS OS TAMPOS DAS BANCADAS DE GRANITO E TODOS OS ITENS DE LOUÇA E INOX COMO LAVATÓRIOS E PIAS DE LAVAGEM, NÃO FAZEM PARTE DESTE PROJETO DE MOBILIÁRIO.

Assinatura Secretária Municipal de Saúde: <b>TANIA MARIA EBERHARDT</b> 37970097987 Assinado digitalmente por TANIA MARIA EBERHARDT.37970097987 Data: 2024.07.04 10:39:01 -03'00'	Assinatura Autora do Projeto: <b>BRUNA SOUZA ZIMMERMANN</b> 08336587942 Arqª. Bruna Souza Zimmermann CAU/SC: A 192186-0 Assinado digitalmente por BRUNA SOUZA ZIMMERMANN.08336587942 Múltiplas: OLA-201817350017E, OLU1 Prontuario: OLA-Certificado PF AL CN-BRUNA • SOUZA ZIMMERMANN.08336587942 Razão: Eu sou o autor deste documento Data: 2024.07.04 11:28:19-03'00' Data: 2024.07.04 11:28:19-03'00' Data: 2024.07.04 11:28:19-03'00'
--	--

**PREFEITURA DE JOINVILLE**  
 Secretaria da Saúde  
 Rua Dr. João Colin, 2719 – Bairro:  
 Santo Antônio - Joinville SC

Setor: <b>GERÊNCIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO</b> Coordenação de projetos	Proprietário: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
---	---

Nome Obra / Endereço: **UBSF DA ILHA**  
 R. Bento José Flores, 25 - Espinheiros, Joinville - SC

Tipo de Projeto: **ARQUITETÔNICO - PROJETO EXECUTIVO**

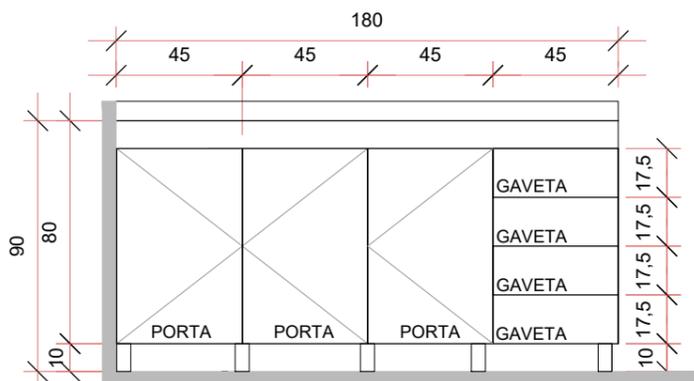
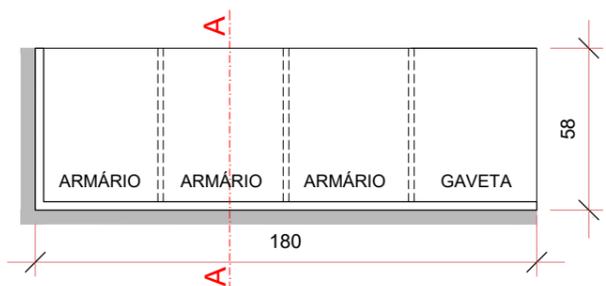
Autora do Projeto: <b>BRUNA SOUZA ZIMMERMANN</b> Arquiteta e Urbanista CAU A192186-0	Conteúdo: <b>- MOBILIÁRIO</b>
---	----------------------------------

Data: <b>JUNHO/2024</b>	Escala: <b>INDICADA</b>	Num./Prancha: <b>9/11</b>
Desenhista: <b>DANIELLE COSTA</b>	Formato Prancha: <b>A3</b>	

# MOB. 16

## MOB. 16 - PLANTA

ESCALA 1:25  
 BANCADA PARA CONSULTÓRIO  
 ODONTOLÓGICO 01, 02 E 03  
 QUANTIDADE: 3 UNIDADES  
 MATERIAL: MDF 18mm cor cinza  
 cristal  
 Armário balcão com 4 gavetas e  
 3 portas com prateleira  
 intermediária. Puxador externo,  
 dobradiças cromadas, corrediça  
 telescópica, pé em aço  
 galvanizado. Sem tampo.

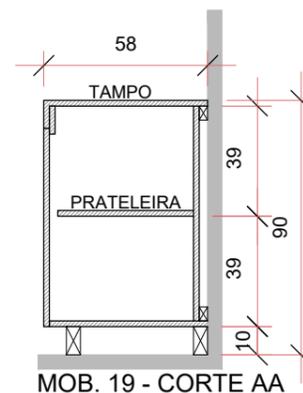


MOB. 16 - CORTE AA

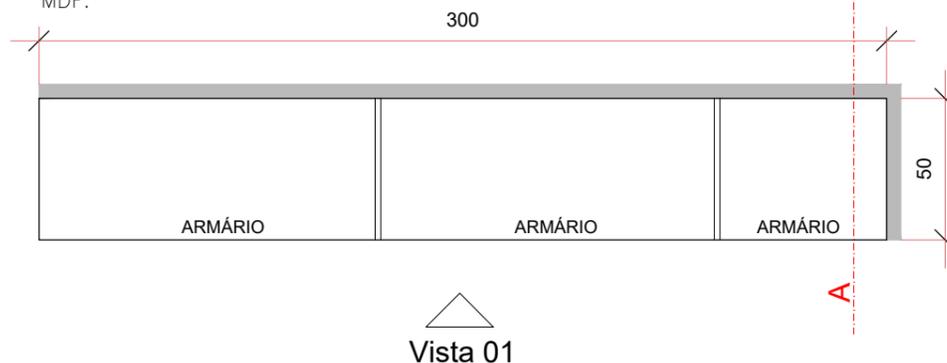
# MOB. 19

## MOB. 19 - PLANTA

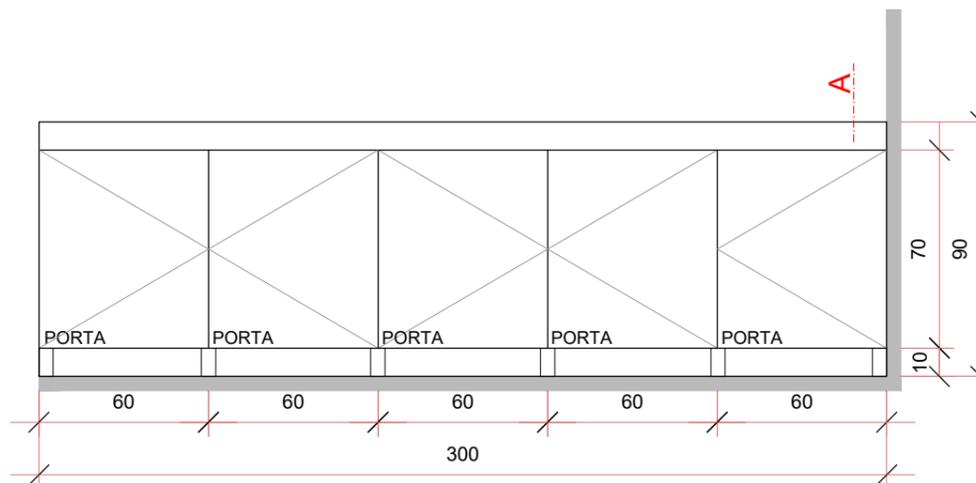
ESCALA 1:25  
 BANCADA PARA RECEPÇÃO  
 QUANTIDADE: 1 UNIDADE  
 MATERIAL: MDF 18mm cor  
 cinza cristal  
 Armário balcão com 5  
 portas com prateleira  
 intermediária. Puxador  
 externo, dobradiças  
 cromadas, pé em aço  
 galvanizado. Com tampo em  
 MDF.



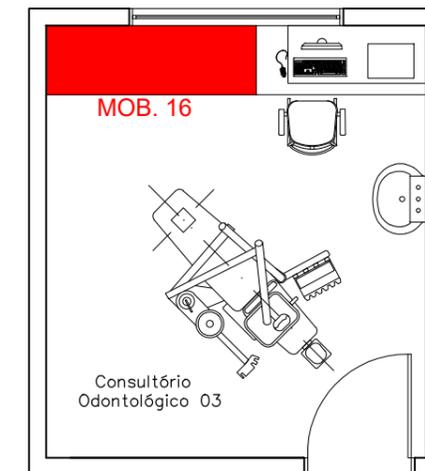
MOB. 19 - CORTE AA



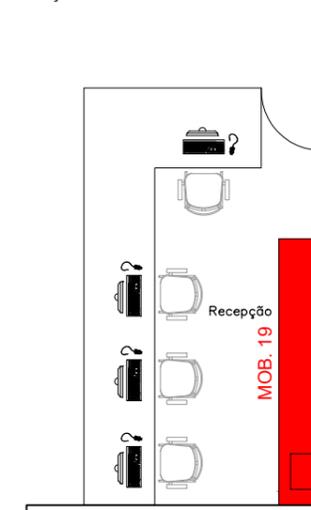
Vista 01



MOB. 19 - VISTA 1



LOCALIZAÇÃO - MOB. 16



LOCALIZAÇÃO - MOB. 19

### OBS

- NÃO MEDIR O PROJETO, USAR APENAS AS COTAS.
- CONFERIR MEDIDAS IN LOCO.
- TODOS OS TAMPOS DAS BANCADAS DE GRANITO E TODOS OS ITENS DE LOUÇA E INOX COMO LAVATÓRIOS E PIAS DE LAVAGEM, NÃO FAZEM PARTE DESTA PROJETO DE MOBILIÁRIO.

Assinatura Secretária Municipal de Saúde: <b>TANIA MARIA EBERHARDT</b> 37970097987	Assinado de forma digital por TANIA MARIA EBERHARDT:37970097987 Dados: 2024.07.04 10:39:26 -03'00'	Assinatura Autora do Projeto: <b>BRUNA SOUZA ZIMMERMANN</b> 08336587942 Arqª. Bruna Souza Zimmermann CAU/SC: A 192186-0	Assinado digitalmente por BRUNA SOUZA ZIMMERMANN:08336587942 Módulo: C=BR, OU=SC, CN=BRUNA SOUZA ZIMMERMANN, OU=Presidencia, CN=Bruna Souza Zimmermann Localização: D:\Projeto 04\112846-0300\Fichas PDF Reader Versão: 12.0.2
--	---	---	--

**PREFEITURA DE JOINVILLE**  
 Secretaria da Saúde  
 Rua Dr. João Colin, 2719 – Bairro:  
 Santo Antônio - Joinville SC

Setor: <b>GERÊNCIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO</b> Coordenação de projetos	Proprietário: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
---	---

Nome Obra / Endereço: **UBSF DA ILHA**  
 R. Bento José Flores, 25 - Espinheiros, Joinville - SC

Tipo de Projeto: **ARQUITETÔNICO - PROJETO EXECUTIVO**

Autora do Projeto: <b>BRUNA SOUZA ZIMMERMANN</b> Arquiteta e Urbanista CAU A192186-0	Conteúdo: <b>- MOBILIÁRIO</b>
---	----------------------------------

Data: <b>JUNHO/2024</b>	Escala: <b>INDICADA</b>	Num./Prancha: <b>10/11</b>
Desenhista: <b>DANIELLE COSTA</b>	Formato Prancha: <b>A3</b>	

